



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO DE ADMINISTRATIVOS Nº 49/2024

RECIBO DE RETIRADA DE CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE/FAX
PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) na data abaixo, Cópia na integra do Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Presencial nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2024.

ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Cachoeirinha - TO, ____ de ____ de 2024.

Agente de Contratação

Retirada em:/...../2024.

Assinatura Nome: Doc: Assinatura: _____	Carimbo CNPJ e/ou
--	--------------------------





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Abril, 1525, centro, CEP: 77.915-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.064.064/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a se processar de forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e ainda demais condições fixadas neste edital.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojetos de Engenharia – anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
- c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 16 de maio de 2024

HORÁRIO as 08h00m (oito horas) horário local.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2024.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

No Município de Cachoeirinha/TO é utilizado para fins de licitações na forma eletrônica a plataforma do BMC. Numa primeira vista, tem aparência de custo zero ao poder público, porquanto o encargo é tão somente para os licitantes.

A plataforma utilizada, BMC, não cobra dos licitantes qualquer valor para fins de cadastro, arrecadando apenas do licitante vencedor um percentual sobre o valor da adjudicação. Porém, após vários estudos de acórdãos dos Tribunais de Contas e deixando a análise superficial para adentra no mérito da forma de cobrança das plataformas eletrônicas, inquestionavelmente, ao final onera indiretamente o poder público, porquanto o valor da comissão é repassado na



proposta de preço, sem esquecer que, ao final, para todos, os custos de transação tornam-se elevados, desvirtuando inclusive o caráter especial da nova lei de licitação quanto ao foco da melhor contratação, contribuição com o mercado, melhor gestão e questões técnicas.. O Tribunal de Contas da União no relatório de acompanhamento, TC 027.907/2022-8, que tinha por finalidade o acompanhamento da utilização da nova lei de licitação pela administração pública, identificação de riscos e mapeamento das plataformas privadas de processamento de certames licitatórios, em especial na temática quanto ao uso de plataformas eletrônicas privadas, identificou riscos de alto impacto e relevância no tema pelo interesse público envolvido.

O relatório identificou que empresas que eventualmente tenham pendências financeiras com as plataformas podem se ver impedidas de participar dos certames, tratando-se de causa não amparada por lei e que parte não de ato da Administração Pública, mas sim de particular, restringindo o acesso aos certames.

Um segundo ponto abordado no relatório do TCU é afeta à segurança do sistema. Diferentemente do Portal de Compras do Governo Federal, que foi alvo de auditoria de sistema (Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo - Processo: TC 011.643/2010-2), não se tem notícia de que as citadas plataformas privadas passaram por processo similar e que contam com certificações que assegurem a segurança dos dados, a criação de mecanismos de controle que impeçam ou mitiguem os riscos de vazamento de informações sigilosas, entre outros, requisito esse que deve estar presente no ETP como critério obrigatório de seleção.

Por fim, outro aspecto levantado pelo TCU é relacionado à transparência, materializada na disponibilização dos dados constantes das plataformas privadas, quer ao público em geral, no formato de dados abertos, quer para os órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas.

O relatório do TCU tem por inequívoco que o serviço prestado por tais portais privados é de interesse público, já que nos ambientes eletrônicos que ofertam, desenvolvem-se rotinas que resultam em contratações por órgãos/entidades da Administração Pública, com gestão de vultosos recursos do erário e observância obrigatória dos princípios e normas que regem as aquisições públicas.

No caso de Cachoeirinha/TO, após intenso estudo e ponderando nos estudos do TCU, tem-se, neste momento, indevido o uso da plataforma eletrônica privada, porque é imprescindível um robusto estudo técnico preliminar apontando qual a plataforma é mais adequada para o Município a partir de soluções tecnológicas existentes, menor onerosidade nos custos de transação e outros requisitos. Inclusive, esse tem sido os entendimentos dos Tribunais de Contas em todo o país:

ACORDÃO Nº 015300/2023-PLENV Processo TCE-RJ nº 242.911-1/22 Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman Plenário Virtual: 13/02/2023 LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. NÃO UTILIZAÇÃO. COMPRASNET. JUSTIFICATIVA. A adoção de sistema diverso do portal COMPRASNET, disponibilizado sem custos tanto para os órgãos e entidades que desejem fazer uso, bem como aos licitantes, deve ser robustamente fundamentada por meio de estudo técnico preliminar ou documento equivalente, mormente de modo a explicitar o porquê da escolha de sistema oneroso em detrimento de soluções tecnológicas gratuitas.

Acórdão nº 2043/2021 – Tribunal Pleno Processo 273240/20 Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães Consulta: Contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico. Dispensa de licitação em razão do pequeno valor. Impossibilidade. Conhecimento e resposta.

I – Responder à consulta formulada pela Companhia de Habitação de Ponta Grossa no sentido de que:

- a contratação de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico deve ser precedida de estudo acerca das soluções tecnológicas existentes, não contemplando apenas o critério financeiro;

- caso se entenda vantajosa a contratação de plataforma não disponibilizada gratuitamente (v.g. o 'COMPRASNET', do Ministério da Economia), e existindo possibilidade de competição entre interessados, a realização de licitação é forçosa; - os custos de manutenção das plataformas digitais não mantidas por órgãos públicos são suportados diretamente pelos participantes de





licitações (e, indiretamente, pela Administração Pública), não se podendo dispensar a respectiva licitação com fulcro no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93. (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sessao-19-08-21-processo-273240-20-acordao-n%C2%BA2043-21-tribunal-pleno/337141/area/242>)

Diante do exposto, considerando que o Município de Cachoeirinha/TO até o presente momento utiliza a plataforma eletrônica; Considerando que a adoção da plataforma não foi precedida de robusto e fundamentado estudo técnico preliminar; Considerando não ser possível, ainda, aferir os custos finais de transação em razão do uso da plataforma privada; Considerando a necessidade de fazer uma seleção pública de plataformas privadas, para o presente processo e os demais, até que ocorra a contratação de uma plataforma eletrônica, adota a forma presencial da licitações seguindo os requisitos exigidos pela Lei nº.14.133/2021 até que o Município de Cachoeirinha/TO proceda com a contratação de plataforma eletrônica.

2.4. Ainda sob a utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de CACHOEIRINHA – TO, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)”

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.4.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4.2. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Seção de Licitação, localizada no Prédio na sede desta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, situada na Rua 21 de Abril, 1525, centro, CEP: 77.915-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Seção de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.4.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://cachoeirinha.to.gov.br/licitacao> ou <https://cachoeirinha.to.gov.br/licitacaoSICAP>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones e e-mail oficial da empresa). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Agente de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.6. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cachoeirinha - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.





3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os **licitantes credenciados**, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Cachoeirinha/TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.6.11. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.6.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.6.13. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.14. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

3.6.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que





possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Todo cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

4.3. Decaía do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. A impugnação ou pedido de esclarecimento a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, protocolada no horário das 08h00m às 12h00m ou das 14h00 às 17h00 no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO na 21 de abril nº. 1525 — Centro — Cachoeirinha - TO, ou pelo E-mail: pmcachoeirinhac@gmail.com, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

4.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

4.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.8. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses.**

5.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **07 (sete) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.3. A Ordem de Início será emitida até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

5.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.8. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

5.9. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, **conforme item 5.3.**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (S) E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Agente de Contratação e seus auxiliares:

6.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes assinada pelo (s) sócio (s) da empresa (**ANEXO V**), cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de Contratação sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

6.3. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

6.4. Em ambos os casos (**6.2 ou 6.3**), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social do outorgante como dirigente da empresa:

A) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

B) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme ANEXO II (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES)**;

C) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (a referida certidão deverá estar fora dos envelopes). A certidão apresentada terá obrigatoriamente de ter sido emitida com prazo não superior a 30 dias da abertura do certame licitatório.

D) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

E) As empresas deverão apresentar certidões de inidoneidades descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarResricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

IV - Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO (<https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>). (todas fora do envelope).

f) A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

g) Cada representante poderá representar um único licitante.

h) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (**Envelope 1**) e Documentos de Habilitação (**Envelope 2**), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1-
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 002/2024

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 002/2024

6.5 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.6. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

6.7. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.8. Os documentos de habilitação (**Envelope 2**) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.9. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação.

6.10. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

6.11. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.12. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta conter, informações complementares contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO**, caso existam, e:

7.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO VIII** fornecido pelo Município.

7.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de execução do serviço.
- Prazo de validade da proposta.

7.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “**PROPOSTA**”.

7.1.4. A proposta, ainda deverá conter:

7.1.4.1. Planilha orçamentária, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades de serviços, parciais, totais por item, bem como o valor global dos serviços;





7.1.4.2. Apresentar declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

7.1.4.3. Apresentar declaração expressa da licitante de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução da obra licitada, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado a obra, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre a obra.

7.1.4.4. Junto à proposta, a licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro.

7.1.4.5. Propor preços fixos em moeda nacional, conforme Planilha Orçamentária, a ser apresentada;

7.1.4.6. Conter todas as condições de oferta exigidas neste Edital, escrita de maneira a não ensejarem dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;

7.1.4.7. Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

7.1.4.8. Conter o prazo de execução dos serviços;

7.1.4.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

7.1.4.10. Apresentar Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), contendo a composição dos percentuais utilizados.

Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária. **(Obs: deverá conter os dados do local da obra conforme demonstrado no projeto básico).**

7.1.4.11. Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado.

7.1.4.12. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.

7.1.4.13. No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preço proposto pelas demais licitantes.

7.1.4.14. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste Edital e de seus anexos.

7.1.4.15. Na proposta deverá constar o nome do representante da empresa, responsável técnico (RT) pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização da Prefeitura.

7.1.4.16.1. A proposta de preços deverá conter ainda:

7.1.4.16.1.1. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução da obra/serviços, de acordo com os projetos e especificações técnicas constantes dos anexos do ato convocatório, pelo preço e condições propostas.

7.1.4.16.1.2. Declaração que o preço proposto para a obra/serviços objeto deste Edital, está correto e incluso todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;

7.1.4.16.1.3. Declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.4.16.1.4. Declaração que tem pleno conhecimento do projeto básico desta licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;

7.1.4.16.1.5. Declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao





quadro de servidores da Prefeitura, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto de que trata a presente licitação.

7.1.4.16.1.6. Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente licitação, utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado pela Prefeitura.

7.1.4.16.1.7. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos;

7.1.4.16.1.8. Não será admitida planilha com quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes dos quantitativos constantes da planilha estimativa, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação;

7.2. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. A licitante deverá apresentar tabela de encargos sociais adotados pela mesma.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. A empresa deverá apresentar composição de preços unitários.

7.5. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico/Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por partidos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** e as declarações complementares a que se refere o **subitem 6.1** e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração, com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração com reconhecimento de firma, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do





mandatário.

8.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

8.5. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos **itens 6.2 e 6.3**, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.6. Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8.7. Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.8. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** já estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.9. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. Não havendo o número mínimo estipulado, será dada continuidade com a quantidade de licitante participante do certame.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, sendo imediatamente o valor consignado registrado em ata.

8.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser formulados em **percentuais, distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.**

8.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 02 (dois) minutos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.17.1. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.17.2. A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.17.3. Os lances deverão ser formulados em **PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.**

8.17.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

8.17.5. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

8.17.6. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.7. **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**, considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO**, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante





será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para da habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO**.

8.21. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.22. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.26. Em relação a propostas não exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o **disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 8.538/2015**.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

8.27.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:

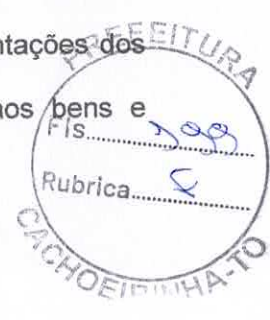
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e





serviços produzidos ou prestados por:

8.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5.2. Empresas brasileiras;

8.29.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia No País;

8.29.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.37. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

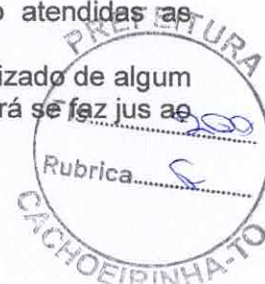
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN 3/2018, art. 29, § 2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se fez jus ao





benefício, em conformidade com edital.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.9.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos **Encargos Sociais (ES)**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia





empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere a substância das propostas; Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Por meio de comunicação no site da Prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata extraordinária a ser publicada no site do Município <https://www.cachoeirinha.to.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município (Diário Municipal de Cachoeirinha/TO) em com link no site municipal: <https://www.cachoeirinha.to.gov.br/diariooficial> – Diário Oficial.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133/2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

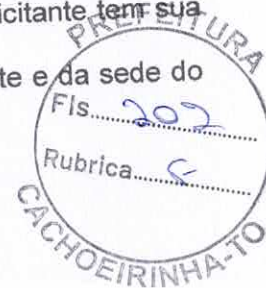
10.5. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida a menos de 60 (sessenta) dias;

10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

10.5.4. Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante e da sede do Tomador de Serviços.





10.5.5. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.5.6. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7. Prova de regularidade junto ao FGTS.

10.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.5.9. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.6. DAS QUALIFICAÇÕES

10.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado do Tocantins, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

10.6.1.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante Certidão de Acervo Técnico de capacidade técnico-profissional e técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório;

10.6.1.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.6.1.4. Para melhor agilidade dos trabalhos o solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo, explicitar qual o(s) lote (s) que estará concorrendo.

10.6.1.5. Observado o disposto no do item anterior, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido item, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

As parcelas a serem comprovadas, são:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PLANILHA
1.3.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	118,21
1.3.0.3.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	69,00
1.4.0.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	44,19





1.5.0.2.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	6.290,59
1.5.0.3.	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO SEM PINTURA, ALTURA 40MM, ESPESSURA DE 0,50MM, E EPS (ISOPOR) ESPESSURA 30MM NA PARTE INFERIOR, SEM FILME. INCLUSO INSTALAÇÃO	M2	577,39
1.7.1.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	347,20
1.7.2.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	23,73
1.7.2.5.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	23,73

10.6.1.7. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação.

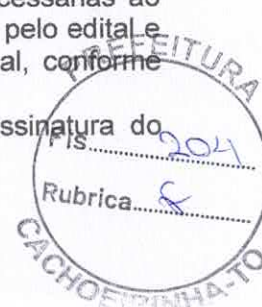
10.6.1.7. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro técnico permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços, dos quais, os dois últimos, deverão ser demonstrados na fase de habilitação cópia de CTPS ou contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma em suas assinaturas.

10.6.1.8. Declaração, conforme consta do **ANEXO VI** a "**Declaração de Profissionais indicados**" a ser preenchido pelas licitantes.

10.6.1.9. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – **ANEXO III**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – **ANEXO IV**.

10.6.1.10. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXO VII**.

10.6.1.11. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do





responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

10.6.1.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.6.1.12. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. A Certidão de Acervo Técnico deverá vir acompanhada do contrato que deu origem a prestação de serviços registrada.

10.6.1.13. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

10.6.1.14. A licitante deve declarar de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como conhece o local da obra ou que não necessita conhecê-lo para confecção da proposta.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.7.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.7.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

10.7.5. Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou Na forma de escrituração contábil digital (ECD).

10.7.6. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são de caráter obrigatório.

10.7.7. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 10.7.2 acima; ou Capital mínimo de mesma porcentagem supra.

10.7.8. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital podendo ser de forma digital, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \quad GE = (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) / \text{ATIVO TOTAL}$$





10.7.9. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 1,0.

10.7.10. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.7.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

10.7.12. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação.

10.7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral realizado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.15. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021);

10.7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.18. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Habitação e Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.7.19. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.7.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.7.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7.23. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.7.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e





lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o **disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

10.7.26. A verificação no Sicafe ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: **(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).**

10.7.28. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) e proposta de prepos e fase de lances serão abertos os envelopes dos arrematantes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

11.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão do Agente de Contratação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes sessão, bem como todos os documentos apresentados.

11.3. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.

11.4. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas atualizações não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

11.6. A Comissão do Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que Livre dívida e julgar necessário.

11.7. A CAQ poderá consultar os sistemas de registros de sanções (SICAF, Lista de Inidôneos do TCU, CNJ e EIS), visando aferir eventual sanção aplicada licitante, cujo efeito tome-a impedida de participar este certame.

11.8. Quanto a análise e julgamento dos documentos a Comissão do Agente de Contratação poderá a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

11.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão do Agente de Contratação.

11.10. Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito (Conforme Modelo no Anexo IX) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21: ou
- b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

12. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





12.2. O prazo recursal e de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no 1º do art. 17 da Lei no 14.133; de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias uteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico divulgada no site oficial da Prefeitura: <https://www.cachoeirinha.to.gov.br/>.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia a apresentação de recursos ou lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado a Procuradoria Jurídica Município para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.

14.2. Após aprovação do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido a Secretaria Municipal de Habitação e Obras para providências acerca da Homologação do Procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto do certame a vencedora, caso esteja de acordo.

14.3. O resultado desta licitação será comunicado as licitantes na sala de reunião da Comissão do Agente de Contratação, no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, caso seja determinado, publicado no Diário Oficial Municipal.





14.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no Ato da Adjudicação/contratação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

14.5. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

14.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6.2. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

15.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.4. Aplicam-se à execução das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** a serem contratados as normas da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

15.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e





omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

15.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

15.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

15.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. **REAJUSTAMENTO** – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

Sendo:

$$R = P0 \times (Ii - I0) / I0$$

R = reajustamento; P0

= preço inicial;

Ii = Indicação data-base;

I0 = Indicação aniversário das propostas (12 meses)

17. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. DOS ADITIVOS

17.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

17.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

17.1.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

17.1.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

17.1.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

17.1.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

17.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.





18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no item 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no item 18.2.4 será precedida de análise jurídica e observada as seguintes regras:

18.8.1. Será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Habitação e Obras;





18.9. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista no item 18.2.2.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.13;

18.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013; suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.17. Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

18.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.19. O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

18.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

18.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa;

18.22.2. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.22.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.22.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao





cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

18.22.5. A sanção pelas infrações previstas nos itens 18.1.8 e 18.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

19.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

19.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

19.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO X do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

19.4. Declaração nos termos da lei, firmada por engenheiro ou técnico de segurança do trabalho indicado pelo licitante declarando que assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento, aplicação e fiscalização das normas de segurança do trabalho atuando em conjunto com CIPA (Comissão Interna de Prevenção a Acidentes), caso o licitante seja vencedor do certame.

19.7. O Declarante do item 19.4, deverá juntar a respectiva Declaração de Responsabilidade, prova de registro e quitação junto ao CREA, comprovar vínculo profissional com a empresa licitante, sendo vedada a vinculação a mais de um licitante participante do certame.

20. DA GARANTIA

20.1. A critério da Administração poderá ser exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

20.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Será exigida para este certame a Garantia da Proposta de 1% do valor estimado para a contratação. **Conforme Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021 e (§1º do art. 96, da Lei 14.133/2021).**

20.6. A garantia a que se refere ao item anterior é no valor R\$ 831.456,57 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais cinquenta e sete centavos) a ser apresentada conforme modalidade escolhida observar os itens 20.2 e 20.3.

20.7. O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta.

21. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

21.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, nos prazos conforme expressos no ETP, TP e demias instrumentos.

21.3. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, Obras ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

21.4. Local de execução dos serviços será no Município de Cachoeirinha - TO, conforme definido em projeto.

21.5. Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.





21.6. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

21.7. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

21.8. Os serviços, somente, serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

21.9. Deverá ser observados as condições e especificações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, cuja classificação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	200	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	512	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	201	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	513	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	514	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS					
		1.500.0000.000000			
		1.706.0000.000000			
		1.700.0000.000000			
		1.710.3110.000000			
		1.755.0000.000000			

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (site da Prefeitura Municipal).

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

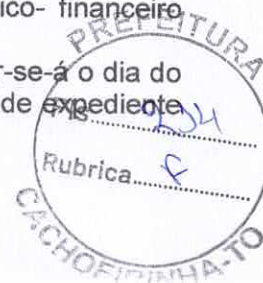
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

23.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura, endereço eletrônico: <https://cachoeirinha.to.gov.br/licitacao>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÕES;

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ANEXO XII – PLANILHA DE QUANTITATIVO;

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XIV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XV – PROJETOS BÁSICOS.

CACHOEIRINHA - TO, 26 de abril de 2024.

GECILDA MARINHO

PEREIRA:0067109918

3

Assinado de forma digital por

GECILDA MARINHO

PEREIRA:00671099183

Dados: 2024.04.26 10:42:23 -03'00'

GECILDA MARINHO PEREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativa e objetivo que encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no projeto, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

b) Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

4. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução do contrato será de 07 (sete) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

4.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. - À Contratada, além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao Contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) Riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) Contra acidentes do trabalho; e

c) Outros exigidos pela legislação pertinente;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da Contratada;
- b) Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela Contratada e eventuais subcontratadas;
- d) De destruição ou danificação dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc.);

XXI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

XXVIII. Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao

Contratante;

XXXII. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do Contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:
 - I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

6. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O Contratante obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

7. FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O Contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização será exercida através do ordenador da despesa e do fiscal de execução da obra, o **Sr. Bruno Carreiro Santos CREA nº 201065/D-TO** (ou a quem vier a substituí-lo), e Conforme a **Lei Federal nº 14.133/21** conferiu ao agente fiscalizador autoridade para acompanhar sistematicamente a execução e o desenvolvimento do cumprimento do **contrato**, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, posto isso, a fiscalização administrativa deste instrumento ficará, sob a supervisão geral do Controle Interno, e por parte de **servidor THIAGO NALBERT DE SOUSA OLIVEIRA nomeado como Fiscal de Contrato através do Portaria Municipal nº 05/2024**, podendo junto ao fiscal de execução lavrar Termo de Recebimento Provisório dos serviços e depois, Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações.

Parágrafo Primeiro - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/CAU, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

Parágrafo Terceiro - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

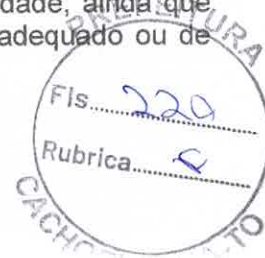
I. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

II. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

III. O recebimento de materiais;

IV. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Parágrafo Quarto - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A contratação será gerenciada pelo Contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

8. VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ ().

Parágrafo Primeiro - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, cuja classificação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	200	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	512	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	201	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	513	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	514	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS					
		1.500.0000.000000			
		1.706.0000.000000			
		1.700.0000.000000			
		1.710.3110.000000			
		1.755.0000.000000			

10. MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a **cada período de 30 (trinta) dias corridos** a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

Parágrafo Primeiro - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Parágrafo Segundo - As medições serão registradas em planilhas que conterão discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo Terceiro - As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISS"** ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo segundo - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. Colocação de placas;

IV. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

II. O Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



III. A Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Sexto - A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Parágrafo Sétimo - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



VI. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à **CONTRATADA**, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no capítulo VII da Lei Federal 14.133/2021 conforme hipóteses adotadas para a contratação, com as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de eventos supervenientes.

Parágrafo Segundo - Toda alteração de contrato, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. É vedada a subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.

17. DAS GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

A contratada deverá apresentar garantia de proposta conforme solicitado no item 17 do edital.

O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - O implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput este artigo.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140º inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Primeiro - Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto - A Contratada, **QUANDO FOR O CASO**, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

III. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

IV. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

V. Resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, o Contratante assinalará prazo para que a Contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/202, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em Especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO poderá proceder a realização da contratação para futuras execução do objeto por empresas especializadas para realizar a obra.

DOS RESPONSÁVEIS:

Cachoeirinha - TO, 26 de abril de 2024.

GECILDA MARINHO
PEREIRA:00671099183

Assinado de forma digital por
GECILDA MARINHO
PEREIRA:00671099183
Dados: 2024.04.26 14:11:29 -03'00'

GECILDA MARINHO PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Diante da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, aprovo o Termo de Referência referente a despesa proposta.

Cachoeirinha - TO, 26 de abril de 2024.

PAULO MACEDO
DAMACENA:842
15542120

Assinado de forma digital
por PAULO MACEDO
DAMACENA:84215542120
Dados: 2024.04.26 14:13:28
-03'00'

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO REFORMA DO PRÉDIO DA	Nº SICONV PREFEITURA	PROponente / TOMADOR PREF. MUN. DE CACHOEIRINHA - TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 07-23 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA	MUNICÍPIO / UF CACHOEIRINHA - TO
			BDI 1 24,75%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA									831.456,57
1. REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA									831.456,57
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									1.352,73
1.1.0.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,00	361,45	BDI 1	450,91	1.352,73
1.2. DEMOLICOES E RETRADAS									9.718,46
1.2.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	11,78	47,84	BDI 1	59,68	703,03
1.2.0.2.	SINAPI	97661	REMOCAO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M	650,00	0,61	BDI 1	0,76	494,00
1.2.0.3.	SINAPI	97640	REMOCAO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	347,20	1,39	BDI 1	1,73	600,66
1.2.0.4.	SINAPI	97645	REMOCAO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	31,60	29,63	BDI 1	36,96	1.167,94
1.2.0.5.	SINAPI	97666	REMOCAO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	8,00	8,02	BDI 1	10,00	80,00
1.2.0.6.	SINAPI	97644	REMOCAO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	43,60	7,98	BDI 1	9,97	434,69
1.2.0.7.	SINAPI	97647	REMOCAO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	383,06	2,97	BDI 1	3,71	1.421,15
1.2.0.8.	SINAPI	97650	REMOCAO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	383,06	6,39	BDI 1	7,97	3.062,99
1.2.0.9.	SINAPI	97633	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	72,30	19,45	BDI 1	24,28	1.754,00
1.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO									20.890,67
1.3.0.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	8,62	144,03	BDI 1	179,98	1.728,52
1.3.0.2.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	118,21	61,74	BDI 1	77,02	9.104,53
1.3.0.3.	SINAPI	93143	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2018	M	68,00	60,73	BDI 1	75,76	5.227,44
1.3.0.4.	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2018	M	45,20	58,94	BDI 1	71,03	3.210,56
1.3.0.5.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF. 06/2018	M2	24,04	54,01	BDI 1	67,38	1.618,82
1.4. REVESTIMENTOS DE PAREDES									15.736,00
1.4.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	238,41	4,33	BDI 1	5,40	1.276,61
1.4.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	218,89	37,44	BDI 1	46,71	10.130,93
1.4.0.3.	SINAPI	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	19,52	36,44	BDI 1	45,46	887,36
1.4.0.4.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	M2	44,19	62,42	BDI 1	77,67	3.441,08
1.5. COBERTURA									245.446,21
1.5.0.1.	Composição	006	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA.	M	8,00	70,40	BDI 1	87,82	526,92
1.5.0.2.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO PINK, COM 1340ÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 PSA	KG	6.290,59	15,99	BDI 1	19,91	125.245,65
1.5.0.3.	Composição	009	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO SEM PINTURA, ALTURA 40MM, ESPESURA DE 0,50MM, E EPS (ISOPOR) ESPESURA 30MM NA PARTE INFERIOR, SEM FILME, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	577,39	95,61	BDI 1	119,27	68.865,31
1.5.0.4.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	5,00	161,27	BDI 1	201,18	1.005,90
1.5.0.5.	SINAPI	88976	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	8,00	26,04	BDI 1	32,48	258,84
1.5.0.6.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019	M	89,60	58,89	BDI 1	73,47	6.582,91
1.5.0.7.	SINAPI	101978	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF. 11/2020	M	57,40	42,52	BDI 1	53,04	3.044,50
1.5.0.8.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 PE	M2	577,39	8,84	BDI 1	12,28	7.080,39
1.5.0.9.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 PE	M2	577,39	23,64	BDI 1	29,49	17.027,23
1.5.0.10.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF. 05/2017 PS	M2	347,20	36,47	BDI 1	45,50	15.797,60
1.6. ESQUADRIAS									73.896,96
1.6.1. PORTAS E JANELAS									73.896,96
1.6.1.1.	Composição	007	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, EM AÇO TIPO LAMBRI (CHAPA FECHADA), COM GUARNICÕES. AF. 12/2019	M2	1,68	727,34	BDI 1	907,36	1.524,36
1.6.1.2.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1,00	132,56	BDI 1	165,37	165,37
1.6.1.3.	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	12,00	1.093,95	BDI 1	1.364,70	16.376,40
1.6.1.4.	SINAPI	100678	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	1.004,80	BDI 1	1.253,49	2.506,98
1.6.1.5.	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	1.141,16	BDI 1	1.423,80	2.847,20
1.6.1.6.	Composição	003	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, ESPESURA 8MM INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	32,40	551,31	BDI 1	687,76	22.283,42
1.6.1.7.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:3 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	35,20	146,79	BDI 1	183,12	6.445,82
1.6.1.8.	Composição	014	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESURA 10MM INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	16,74	709,27	BDI 1	884,81	14.811,72
1.6.1.9.	Composição	015	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO LAMBRI, QUADRADO, COM TRILHO E ROLANÇAS - TAMANHO: 3,50 X 2,50 - INSTALADO	UND	1,00	5.550,67	BDI 1	6.935,89	6.935,89
1.7. PAVIMENTAÇÃO									188.230,93
1.7.1. INTERNA									78.111,05

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
REFORMA DO PRÉDIO DA	PREFEITURA	PREF. MUN. DE CACHOEIRINHA - TO	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
PALMAS	07/23 (N. DES.)	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA	CACHOEIRINHA - TO	24,75%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA									831.456,57
1.7.1.1.	Composição	016	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	107,84	15,23	BDI 1	19,00	2.048,96
1.7.1.2.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF. 07/2021	M2	107,84	50,60	BDI 1	83,12	8.806,86
1.7.1.3.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023 PE	M2	347,20	136,63	BDI 1	170,45	59.180,24
1.7.1.4.	Composição	010	RODAPE CERÂMICO PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA EMBUTIDO DE DIMENSÕES 45X45CM	M2	293,50	18,23	BDI 1	22,74	6.674,19
1.7.1.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	20,80	131,06	BDI 1	153,50	3.400,80
1.7.2.			CALÇADA E ÁREA EXTERNA						188.119,88
1.7.2.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	278,47	43,51	BDI 1	54,28	12.401,35
1.7.2.2.	Composição	016	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	557,91	15,23	BDI 1	19,00	10.600,29
1.7.2.3.	SINAPI	94080	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	48,53	817,07	BDI 1	1.019,29	47.528,49
1.7.2.4.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 12/2021	M2	23,73	144,03	BDI 1	179,88	4.263,81
1.7.2.5.	SINAPI	87679	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	23,73	4,33	BDI 1	5,40	128,14
1.7.2.6.	SINAPI	87520	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	23,73	37,44	BDI 1	46,71	1.108,43
1.7.2.7.	SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	27,12	267,85	BDI 1	334,14	9.061,88
1.7.2.8.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022	M2	542,48	18,14	BDI 1	22,63	12.276,32
1.7.2.9.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	146,72	57,19	BDI 1	71,34	10.467,00
1.7.2.10.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M	146,72	1,55	BDI 1	1,93	283,17
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						47.144,65
1.8.1.			ENTRADA DE ENERGIA						3.115,07
1.8.1.1.	SINAPI	101535	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA). AF. 07/2020 PS	UN	1,00	1.442,21	BDI 1	1.799,16	1.799,16
1.8.1.2.	Cotação	08941/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 8"/50 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	827,40	BDI 1	1.032,18	1.032,18
1.8.1.3.	Composição	002	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 COM TAMPA E DRENO BRITA.	UN	1,00	227,44	BDI 1	283,73	283,73
1.8.2.			ELETRODUTOS						5.052,72
1.8.2.1.	SINAPI	97068	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	32,00	12,67	BDI 1	15,81	505,92
1.8.2.2.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	160,00	9,09	BDI 1	11,34	1.814,40
1.8.2.3.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	345,00	6,35	BDI 1	7,92	2.732,40
1.8.3.			CABOS E FIOS						18.364,46
1.8.3.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	2.150,00	3,84	BDI 1	4,70	10.298,50
1.8.3.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	340,00	5,92	BDI 1	7,39	2.512,60
1.8.3.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	120,00	8,25	BDI 1	10,29	1.234,80
1.8.3.4.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	86,00	21,61	BDI 1	26,96	2.318,56
1.8.4.			LUMINÁRIAS						6.294,99
1.8.4.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	45,00	36,46	BDI 1	45,48	2.046,60
1.8.4.2.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	29,00	112,36	BDI 1	140,17	4.064,93
1.8.4.3.	Composição	005	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	2,00	73,53	BDI 1	81,73	163,46
1.8.5.			DISJUNTOR E QUADRO						2.224,83
1.8.5.1.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	618,97	BDI 1	773,41	773,41
1.8.5.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	12,07	BDI 1	15,06	45,18
1.8.5.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	12,68	BDI 1	15,82	63,28
1.8.5.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	13,00	13,93	BDI 1	17,38	225,94
1.8.5.5.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	15,44	BDI 1	19,26	57,78
1.8.5.6.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 126A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	437,30	BDI 1	545,53	545,53
1.8.5.7.	Cotação	08894/ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN	3,00	64,38	BDI 1	80,31	240,93
1.8.5.8.	Cotação	08194/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR DR 32A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UN	1,00	218,66	BDI 1	272,78	272,78
1.8.6.			ATERRAMENTO						2.166,35
1.8.6.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO S/B PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	5,00	70,13	BDI 1	88,71	443,55
1.8.6.2.	SINAPI	96972	CORDÃO ALTA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	25,00	43,41	BDI 1	54,15	1.353,75
1.8.6.3.	SINAPI	96111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UN	5,00	51,15	BDI 1	63,81	319,05
1.8.7.			TOMADAS E INTERRUPTORES						11.925,23
1.8.7.1.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	91,00	47,26	BDI 1	58,95	5.365,36
1.8.7.2.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	37,00	48,07	BDI 1	57,47	2.128,39
1.8.7.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	22,00	29,12	BDI 1	36,33	799,26
1.8.7.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	44,42	BDI 1	55,41	110,82

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	PELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DO PRÉDIO DA	PREFEITURA	PREF. MUN. DE CACHOEIRINHA - TO	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PALMAS	07-23 (N DES.)	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA	CACHOEIRINHA - TO
			BDI 1 24,75% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA										831.456,57
1.8.7.5.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	1,00	59,72	BDI 1	74,50	74,50	RA
1.8.7.6.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	91,00	11,49	BDI 1	14,33	1.304,03	RA
1.8.7.7.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	25,00	17,79	BDI 1	22,18	554,50	RA
1.8.7.8.	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	37,00	34,48	BDI 1	43,01	1.591,37	RA
1.8.			REDE DE COMPUTADOR (INTERNET)						33.392,37	
1.9.0.1.	Composição	011	CABO DE REDE UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6, COM ISOLAMENTO DE PVC, INSTALAÇÃO	M	1.299,00	7,13	BDI 1	8,89	11.548,11	RA
1.9.0.2.	Composição	012	PATCH CORD, UTP 4 PARES, CATEGORIA 6, EXTENSÃO 2,50M	UND	76,00	16,62	BDI 1	20,73	1.575,48	RA
1.9.0.3.	Composição	013	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (ESPELHO + 2 MÓDULOS)	UND	38,00	76,74	BDI 1	95,73	3.637,74	RA
1.9.0.4.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	38,00	11,49	BDI 1	14,33	544,54	RA
1.9.0.5.	SINAPI	91671	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	171,00	13,69	BDI 1	17,08	2.920,68	RA
1.9.0.6.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	38,00	17,79	BDI 1	22,18	842,84	RA
1.9.0.7.	Cotação	08493/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 16U X 570MM (GABINETE) INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	1,00	1.516,06	BDI 1	1.891,28	1.891,28	RA
1.9.0.8.	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	UN	4,00	601,73	BDI 1	750,66	3.002,64	RA
1.9.0.9.	SINAPI	98562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X75 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA, AF. 07/2017	M	64,50	21,58	BDI 1	26,90	1.735,05	RA
1.9.0.10.	Cotação	07878/ORSE	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA	UND	21,00	13,35	BDI 1	16,65	349,55	RA
1.9.0.11.	Cotação	00762/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM	M	64,50	35,01	BDI 1	43,67	2.816,72	RA
1.9.0.12.	Cotação	08113/ORSE	TÉ HORIZONTAL 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA	UND	3,00	46,95	BDI 1	58,57	175,71	RA
1.9.0.13.	Cotação	08443/ORSE	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00	22,18	BDI 1	27,63	27,63	RA
1.9.0.14.	Cotação	12535/ORSE	TERMINAL 100 X 50 MM, 2RNCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA	UND	4,00	22,26	BDI 1	27,77	111,08	RA
1.9.0.15.	Cotação	12678/ORSE	SAÍDA PARA PERFILADO 38X38MM	UND	38,00	10,90	BDI 1	13,60	516,80	RA
1.9.0.16.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 05/2015	M	114,00	6,80	BDI 1	8,48	966,72	RA
1.9.0.17.	Cotação	02483/ORSE	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA E CONCRETO PARA TUBULAÇÃO DIAM 1/2" A 1"	M	114,00	4,85	BDI 1	6,05	689,70	RA
1.10.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						5.370,99	
1.10.0.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	61,80	12,09	BDI 1	15,08	931,94	RA
1.10.0.2.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	18,00	10,73	BDI 1	13,39	241,02	RA
1.10.0.3.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	10,50	18,20	BDI 1	22,70	238,35	RA
1.10.0.4.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021	UN	2,00	591,01	BDI 1	737,28	1.474,56	RA
1.10.0.5.	SINAPI	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2022	M	88,00	22,84	BDI 1	28,24	2.485,12	RA
1.11.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						18.171,71	
1.11.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	6,00	20,70	BDI 1	25,82	154,92	RA
1.11.0.2.	SINAPI	89706	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	M	31,50	13,19	BDI 1	16,45	518,18	RA
1.11.0.3.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	M	43,50	27,99	BDI 1	34,92	1.519,02	RA
1.11.0.4.	SINAPI	35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	1,00	367,24	BDI 1	458,13	458,13	RA
1.11.0.5.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF. 12/2020	UN	5,00	576,31	BDI 1	718,95	3.594,75	RA
1.11.0.6.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 09/2022	UN	4,00	20,44	BDI 1	25,50	102,00	RA
1.11.0.7.	SINAPI	90063	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,5 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES), AF. 12/2020	UN	1,00	4.865,12	BDI 1	6.069,24	6.069,24	RA
1.11.0.8.	SINAPI	98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES), AF. 12/2020	UN	1,00	4.613,80	BDI 1	5.755,47	5.755,47	RA
1.12.			LOUCAS, BANCADAS E METAIS						6.622,93	
1.12.0.1.	SINAPI	86831	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	2,00	518,55	BDI 1	646,89	1.293,78	RA
1.12.0.2.	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	2,00	308,65	BDI 1	385,04	770,08	RA
1.12.0.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 79,5 X 33CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	4,00	269,59	BDI 1	336,31	1.345,24	RA
1.12.0.4.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	1,00	1.317,91	BDI 1	1.644,09	1.644,09	RA
1.12.0.5.	SINAPI	90636	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	2,00	204,09	BDI 1	254,60	509,20	RA
1.12.0.6.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	2,00	148,85	BDI 1	185,59	373,38	RA
1.12.0.7.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	2,00	103,00	BDI 1	128,49	256,98	RA
1.12.0.8.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	1,00	84,58	BDI 1	105,51	105,51	RA
1.12.0.9.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	1,00	95,07	BDI 1	118,90	118,90	RA
1.12.0.10.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	3,00	55,06	BDI 1	68,69	206,07	RA
1.13.			PINTURAS						66.492,38	
1.13.1.			PINTURA INTERNA DE PAREDES E PORTAS						35.780,42	

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
REFORMA DO PRÉDIO DA	PREFEITURA	PREF. MUN. DE CACHOEIRINHA - TO	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
PALMAS	07-23 (N. DES.)	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA	CACHOEIRINHA - TO	24,75%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA										
1.13.1.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	M2	876,06	19,06	BDI 1	23,00	20.850,23	RA
1.13.1.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	876,06	12,03	BDI 1	15,01	13.149,66	RA
1.13.1.3.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	M2	66,36	21,27	BDI 1	26,53	1.760,53	RA
1.13.2.			PINTURA EXTERNA DE PAREDES, PORTAS E GRADES							
1.13.2.1.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	532,81	12,70	BDI 1	15,84	8.438,71	RA
1.13.2.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	532,81	12,03	BDI 1	15,01	7.997,48	RA
1.13.2.3.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020 PE	M2	84,46	9,84	BDI 1	12,28	1.037,17	RA
1.13.2.4.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020 PE	M2	84,46	23,64	BDI 1	29,49	2.490,73	RA
1.13.2.5.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	445,28	18,38	BDI 1	24,18	10.766,87	RA
1.14.			ACABAMENTOS							
1.14.0.1.	Composição	017	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA BALCÃO DA RECEPÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,40	896,64	BDI 1	1.122,30	2.693,52	RA
1.14.0.2.	Composição	018	GRADIL EM FERRO FIXADO NA FRENTE DO PRÉDIO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	M2	31,80	600,49	BDI 1	749,11	23.821,70	RA
1.14.0.3.	Cotação	002	MARQUISE REVESTIDA DE ACM, FRENTE, LATERAIS E PARTE DE BAIXO - CONFORME PROJETO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	22.025,01	BDI 1	27.476,20	27.476,20	RA
1.14.0.4.	Cotação	003	LETRAS CAIXA DE ACM DE 40MM, COM 30CM DE ALTURA CADA LETRA - CONFORME PROJETO	UN	1,00	5.880,00	BDI 1	7.335,30	7.335,30	RA
1.15.			SERVIÇOS FINAIS							
1.15.0.1.	SINAPI	99903	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	347,20	1,75	BDI 1	2,18	756,90	RA
1.16.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.16.0.1.	Composição	004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	7,00	4.459,86	BDI 1	5.563,68	38.945,76	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CACHOEIRINHA - TO

Local

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS

CREA/CAU: 201065/D-TO

ART/RRT: TO20230454438

BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145

Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.11.14 10:49:38 -03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

[illegible]

01923 2000000

100

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

[illegible]

Responsável Técnico:
Nome: BRUNO CAPPEIRO SANTOS
CREA/CAU: 201085/D-TO
ART/RT: T020220454438

1.8.3.0.4

Quadro de Composição do BDI		
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO	PREFEITURA	PREF. MUN. DE CACHOEIRINHA - TO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA / REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,02%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CACHOEIRINHA - TO

Local

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Responsável Técnico

Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS

CREA/CAU: 201065/D-TO

ART/RRT: TO20230454438

Assinado de forma digital por

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Dados: 2023.11.14 10:54:17 -03'00'

terça-feira, 14 de novembro de 2023

Data



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		355,53	361,45
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,53	6,53
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	10,35	10,35
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,82	21,82
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,46	18,14

COMPOSIÇÃO	002	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 COM TAMPA E DRENO BRITA.	UN		215,56	227,44
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653	120,00	120,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096	1,10	1,10
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,06	58,53	58,53
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084	0,89	0,89
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365	123,83	123,83
SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,004	116,97	116,97
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	60,48	0,83	0,83
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2,156	8,12	8,12
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6789	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4832	16,46	18,14

COMPOSIÇÃO	003	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM INCLUSO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		537,56	551,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	16,46	18,14
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	20,52	22,77
SINAPI-I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1	305,52	305,52
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5	12,09	12,09
SINAPI-I	11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	3,5	7,88	7,88
SINAPI-I	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	0,75	75,87	75,87

COMPOSIÇÃO	004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES		3.908,74	4.459,86
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,1	16.819,72	19.313,49
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	4.453,55	5.057,04

COMPOSIÇÃO	005	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND		70,76	73,53
SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1	46,29	46,29
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	19,28	21,36
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	25,23	28,19

COMPOSIÇÃO	006	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA.	M		66,30	70,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,795	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,998	16,46	18,14
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,062	514,40	520,46

COMPOSIÇÃO	007	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, EM AÇO TIPO LAMBRIL (CHAPA FECHADA), COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2		725,59	727,34
SINAPI-I	37563	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M2	1	703,51	703,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,457	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,229	16,46	18,14
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA	M3	0,012	665,38	680,13

COMPOSIÇÃO	008	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M		79,17	79,54
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,079	22,08	24,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,093	16,46	18,14
COTAÇÃO	001	CUMEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM AÇO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	1,08	58,50	58,50
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	6,36	1,99	1,99
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE	CHP	0,002	18,40	20,31
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0027	17,35	19,26



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	009	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO SEM PINTURA, ALTURA 40MM, ESPESSURA DE 0,50MM, E EPS (ISOPOR) ESPESSURA 30MM NA PARTE INFERIOR, SEM FILME. INCLUSO INSTALAÇÃO	M2		94,00	95,61
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,1	55,03	55,03
SINAPI-I	3408	POLESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	M2	1,1	16,17	16,17
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	22,08	24,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	16,46	18,14
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	0,43	1,99	1,99
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,095	18,40	20,31
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,045	17,35	19,26
COMPOSIÇÃO	010	RODAPÉ CERÂMICO PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA EMBUTIDO DE DIMENSÕES 45X45CM	M2		17,99	18,23
SINAPI-I	21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,1500000	91,29	91,29
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	0,6392	2,61	2,61
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,09	4,99	4,99
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0764	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0296	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO	011	CABO DE REDE UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6, COM ISOLAMENTO DE PVC, INSTALAÇÃO	M		6,89	7,13
SINAPI-I	43973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	1,05	4,45	4,45
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	25,23	28,19
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	19,28	21,36
COMPOSIÇÃO	012	PATCH CORD, UTP 4 PARES, CATEGORIA 5E, EXTENSÃO 2,50M	UND		16,52	16,62
SINAPI-I	39605	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50 M	UN	1	15,64	15,64
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	25,23	28,19
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	19,28	21,36
COMPOSIÇÃO	013	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (ESPELHO + 2 MÓDULOS)	UND		75,73	76,74
SINAPI-I	38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MÓDULO)	UN	2	32,23	32,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	25,23	28,19
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,28	21,36
SINAPI-I	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,38	2,38
COMPOSIÇÃO	014	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM INCLUSO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		688,64	709,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,25	16,46	18,14
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,25	20,52	22,77
SINAPI-I	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	1	396,63	396,63
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5	12,09	12,09
SINAPI-I	11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	6,75	7,88	7,88
SINAPI-I	38165	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA	CJ	0,35	75,87	75,87
COMPOSIÇÃO	015	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO LAMBRIL QUADRADO, COM TRILHO E ROLDANAS - TAMANHO: 3,50 X 2,50 - INSTALADO	UND		5.540,45	5.559,67
SINAPI-I	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	8,75	570,84	570,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	16,46	18,14
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,25	120,00	120,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	10	1,10	1,10
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50	0,89	0,89
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	35	8,12	8,12
COMPOSIÇÃO	016	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2		13,79	15,23
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,05	19,06	20,95
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,15	21,51	23,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,46	18,14



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	017	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA BALCÃO DA RECEPÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		894,15	899,64
SINAPI-I	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	37,03	37,03
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6	0,43	0,43
SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M2	1,05	781,13	781,13
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0211	105,12	105,12
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	16,46	18,14

COMPOSIÇÃO	018	GRADIL EM FERRO FIXADO NA FRENTE DO PRÉDIO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	M2		564,60	600,49
SINAPI-I	565	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	9,5	16,21	16,21
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	7,544	10,43	10,43
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,115	35,43	35,43
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,965	18,93	20,95
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,479	22,46	25,02
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,008	699,29	713,68

14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Data

Responsável Técnico: BRUNO CARREIRO SANTOS
CREA/CAU: 201.065/D-TO

BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
8145

Assinado de forma digital
por BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.11.14
10:56:08 -03'00'



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE		
E002		FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL	63 3217-9562	
E003		ÁPICE MÍDIA	63 9950-4843	Patrick Quirino
E004		TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL	63 3225-3514	Victor
E005		YES GRÁFICA RÁPIDA	63 9266-7143	Anailton
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	MARQUISE REVESTIDA DE ACM, FRENTE, LATERAIS E PARTE DE BAIXO – CONFORME PROJETO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22.025,01	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL		29.550,88	19/09/2023
	E003	ÁPICE MÍDIA		22.025,01	22/09/2023
	E005	YES GRÁFICA RÁPIDA		17.552,50	20/09/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	003	LETRAS CAIXA DE ACM DE 40MM, COM 30CM DE ALTURA CADA LETRA - CONFORME PROJETO	UN	5.880,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL		8.914,00	19/09/2023
	E003	ÁPICE MÍDIA		5.880,00	22/09/2023
	E005	YES GRÁFICA RÁPIDA		2.796,50	20/09/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	58,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE		58,50	29/04/2022
	OBSERVAÇÕES:				

14/11/2023

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

BRUNO CARREIRO SANTOS



APICE MULTIMÍDIA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI
QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO 1, 35, PLANO DIRETOR SUL
PALMAS - TO - 77.020.020
CNPJ: 34.264.441/0001-12
IE: 295013478 / IM: 2415201
FONE: (63)3322-6553

apice
COMUNICAÇÃO VISUAL

comercial@apicemultimidia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Prezado(a),

Atendendo a sua solicitação, vimos por meio desta apresentar nossa proposta para confecção dos itens abaixo descritos:

Orçamento 3649 FACHADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Item Descrição

1 REVESTIMENTO DA EM ACM 3MM - ACM (ALUMINIO

COMPOSTO) SÃO FORMADAS POR DUAS CHAPAS DE

ALUMINIO E UMA CAMADA DE POLIETILENO DE BAIXA

INTENSIDADE EM SEU NÚCLEO. ESSE É UM MATERIAL

RECONHECIDO NO MERCADO POR SER LEVE, PORÉM

ALTAMENTE RESISTENTE, CONFORME SUA PINTURA, NA COR

FOSCO OU BRILHO COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA,

SENDO EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO, MAIS PERFIL

GALVANIZADO RT 20X30 E 30X50 EVITANDO OXIDAÇÃO DOS

MESMOS E MATERIAL CORRETO PARA SUPORTAR AS

VARIAÇÕES CLIMÁTICAS TÍPICAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

2 COLUNAS - PORTICO -

REVESTIMENTO DA EM ACM 3MM - ACM (ALUMINIO

COMPOSTO) SÃO FORMADAS POR DUAS CHAPAS DE

ALUMINIO E UMA CAMADA DE POLIETILENO DE BAIXA

INTENSIDADE EM SEU NÚCLEO. ESSE É UM MATERIAL

RECONHECIDO NO MERCADO POR SER LEVE, PORÉM

ALTAMENTE RESISTENTE, CONFORME SUA PINTURA, NA COR

FOSCO OU BRILHO COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA,

SENDO EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO, MAIS PERFIL

GALVANIZADO RT 20X30 E 30X50 EVITANDO OXIDAÇÃO DOS

MESMOS E MATERIAL CORRETO PARA SUPORTAR AS

VARIAÇÕES CLIMÁTICAS TÍPICAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

3 LETRAS CAIXA ALTA ACM S/ ILUMINAÇÃO - AVANÇO 6 CM

R\$ 2.940,00

R\$ 5.880,00

4 Deslocamento+Estadia

R\$ 5.800,00

R\$ 5.800,00

Entrega: 60 dias corridos

P. Pgto:

Observação:

TRABALHAMOS COM 60% DO VALOR NO ATO DA APROVAÇÃO. RESTANTE DOS 40% NO ATO APÓS A ENTREGA.

CARTÃO DE CRÉDITO VALOR TOTAL EM 2X. OU ATÉ 12X SE PREFERIR. (VALORES A SIMULAR - TAXAS INTERESSANTES)

PIX: 34.264.441-0001-12 BANCO DO BRASIL AG. 3962-4 C/C 45006-5 CNPJ. 34.264.441-0001-12



Atenciosamente,

PATRICK VIEIRA QUIRINO DOS SANTOS

63999504843

COMERCIAL@APICEMULTIMIDIA.COM.BR

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

Validade da Proposta: 30 dias
Emissão: 21/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA





Fone: (63) 3217-9562 / 99218-8961 Palmas-TO

Cliente: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

Enderego: Rua 21 de Abril, 1525 - Centro

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

01	01	Unid.	Marquise revestida de ACM (frente, laterais e parte de baixo) com colunas laterais em ACM	R\$	25.688,68	R\$	25.688,68
02	01	Unid.	Colunas laterais em ACM, 250x100 - Avanço de 20cm	R\$	3.862,20	R\$	3.862,20
02	01	Unid.	Letras caixa de ACM de 40mm, com 30cm de altura cada letra	R\$	8.914,00	R\$	8.914,00

[illegible]

Cond. Pagto.....Entrada de 50% e restante 3x cartão

Validade Proposta: 05 dias

Dados Bancário: Bradesco Agência 6653 Conta 143398-9

Palmas -TO, 19 de setembro de 2023.



A Dos Santos Frelas
Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº113B - Centro, 113b, Centro
77913-000 Palmeiras do Tocantins-TO - TO
CNPJ: 24835033000110 - IE: 294790241
Fone: (63) 9266-7143 Cel: (63) 99266-7143
yesgraficarapida08@hotmail.com

Orgamento: Nº 75

Data de Emissão: 20/09/2023

Razão Social: Município De Cachoeirinha
CNPJ: 25.064.064/0001-87
End: , S/N
CEP: 77915000
Telefone:
E-mail:
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal De Cachoeirinha
Inscrição Estadual:
Bairro:
Cidade: Cachoeirinha - TO
Celular: (63) 99969-1475
Contato:

Dados do Produto/Serviço

Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 1,000m x 2,500m - área: 10,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro

Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro

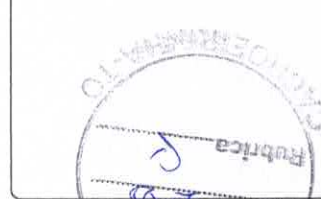
Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro

Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro

Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro

Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro

Fachada com Revestimento em ACM (Estrutura metálica)
Galvanizado) - M² 0,200m x 2,500m - área: 2,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 5,000m x 1,000m - área: 5,000m²
usamos Ferro
Revestimento em ACM (Estrutura metálica Galvanizado) - M² 2,500m x 5,000m - área: 12,500m²
usamos Ferro



LAYOUT

Total Produtos R\$ 20.349,00
Soma área total: 32,790m²

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO
5	REVESTIMENTOS DE PAREDES
6	COBERTURA
7	ESQUADRIAS
8	PAVIMENTAÇÃO
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA
10	REDE DE COMPUTADOR (INTERNET)
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
13	LOUÇAS, BANCADAS E METAIS
14	PINTURAS
15	ACABAMENTOS
16	SERVIÇOS FINAIS

	PRELIMINARES DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
1	
2	ALVENARIA
3	COBERTURA
4	TELHAS
5	PISO E REVESTIMENT O
6	CALÇADAS
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8	REDE DE COMPUTADOR
9	REDE HIDRÁULICA
10	REDE SANITÁRIA
11	ESQUADRIAS E FORRO
12	LOUÇAS
13	PINTURA
14	ACABAMENTO S E SERVIÇOS FINAIS

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes	1	1													
	1	1	1												
			1												
				2	3										
						5									
							4	4							
								5							
									5						
										4					
											4				
												4			
													7		
														7	
															7
															7

BRUNO CARREIRO

SANTOS:016037981

Assinado de forma digital por

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Dados: 2023.11.14 10:53:37 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
PROPOSTANTE	PROponente
APLIDO EMPREENDIMENTO	APLIDO EMPREENDIMENTO
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	PREF. MUN. DE CACHOEIRINHA - TO
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA
REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA	REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	831.456,57	% Período:	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.352,73	% Período:	5,58%	18,91%	10,06%	26,47%	10,59%	11,32%	17,06%		
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.718,46	% Período:	100,00%								
1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	20.890,87	% Período:	100,00%								
1.4.	REVESTIMENTOS DE PAREDES	15.736,00	% Período:	78,13%				21,87%				
1.5.	COBERTURA	245.446,21	% Período:		81,07%	32,50%			6,44%			
1.6.	ESQUADRIAS	73.896,96	% Período:						100,00%			
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	186.230,93	% Período:				100,00%					
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	47.144,65	% Período:					100,00%				
1.9.	REDE DE COMPUTADOR (INTERNET)	33.352,37	% Período:					100,00%				
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.370,99	% Período:				100,00%					
1.11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	18.171,71	% Período:				100,00%					
1.12.	LOUÇAS, BANCADAS E METAIS	6.622,93	% Período:				100,00%					
1.13.	PINTURAS	66.492,38	% Período:						100,00%			
1.14.	ACABAMENTOS	61.326,72	% Período:						100,00%			
1.15.	SERVIÇOS FINAIS	756,90	% Período:						100,00%			
1.16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.945,76	% Período:	5,58%	18,91%	10,06%	26,47%	10,59%	11,32%	17,06%		
2.		-	% Período:									
3.		-	% Período:									
4.		-	% Período:									
5.		-	% Período:									
6.		-	% Período:									
Total: R\$ 831.456,57												

Período	%	Repassar	Contrapartida	Outros	Investimento	%	Repassar	Contrapartida	Outros	Investimento
1.	5,58%	45.943,80	155.603,08	82.798,38	217.768,97	87.137,33	93.113,19	140.351,92		
2.		488,07	1.653,01	879,58	2.313,41	825,68	989,16	1.490,99		
3.		46.431,87	157.256,09	83.677,97	220.092,37	88.063,01	94.102,35	141.842,91		
4.		45.943,80	201.546,86	284.345,26	502.114,23	589.251,56	692.364,75	822.716,67		
5.		488,07	2.141,08	3.020,66	5.334,07	6.259,75	7.248,91	8.739,90		
6.		46.431,87	203.687,96	287.385,93	507.448,30	595.511,31	689.613,66	831.456,57		

CACHOEIRINHA - TO

Assinado de forma digital por

BRUNO CARREIRO SANTOS:0160379 8145

Responsável Técnico

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selezione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	38.945,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.368,16
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	703,03
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	20.890,87
5	REVESTIMENTOS DE PAREDES	15.736,00
6	COBERTURA	245.446,21
7	ESQUADRIAS	73.896,96
8	PAVIMENTAÇÃO	186.230,93
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	47.144,65
10	REDE DE COMPUTADOR (INTERNET)	33.352,37
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.370,99
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	18.171,71
13	LOUÇAS, BANCADAS E METAIS	6.622,93
14	PINTURAS	66.492,38
15	ACABAMENTOS	61.326,72
16	SERVIÇOS FINAIS	756,90

Assinado de forma digital
BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
por BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.11.14 10:52:28
-03'00'

8145



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

LOCAL: RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525, CENTRO.

CIDADE: CACHOEIRINHA - TO.

ÁREA: 539,52 M²

1- OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo a execução da Reforma Geral do Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, onde será instalada uma nova cobertura, piso, azulejos, instalações elétricas, rede lógica, hidrossanitárias, janelas, portas, pintura, modificação na fachada e paisagismo da frente com calçadas e estacionamento lateral, conforme projetos, que doravante **será parte integrante** da obra mencionados acima, sendo que deverá ser executado conforme projeto, para melhor atender os usuários.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

A Placa de Obra deverá ser fornecida conforme padrão da prefeitura, em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da obra e do contratante. A placa será fixada em local visível em frente à obra. Com as seguintes dimensões 2,00m de largura x 1,50m de altura, sendo área total de 3,00m².

2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Demolição de alvenaria: serão demolidas todas as paredes indicadas em projeto, o profissional deverá observar as questões de segurança do trabalho, evitando acidentes nesta etapa da obra que requer muita atenção.

2.2 Remoção dos cabos elétricos: será removido de todo o prédio a fiação existente, luminárias, interruptores, tomadas, etc. Todo sistema elétrico do prédio será novo.



2.3 Remoção do forro de PVC: todo o forro existente deverá ser retirado, observando para retirar com cuidado, para que o mesmo possa ser aproveitado em outro prédio do município.

2.4 Remoção das janelas e portas: deverá ser retirado toda janela instalada no prédio, as janelas metálicas existentes serão substituídas por janelas de vidro temperado. Todas as portas serão retiradas juntamente com os portais, serão instalados kits novos.

2.5 Remoção de peças sanitárias: deverá ser retirada todas as louças e metais dos banheiros.

2.6 Remoção da cobertura: deverão ser retiradas todas as telhas de fibrocimento da cobertura do prédio, juntamente com o madeiramento, o profissional deverá observar as questões de segurança do trabalho, evitando acidentes nesta etapa da obra que requer muita atenção. Observando para retirar com cuidado, para que o mesmo possa ser aproveitado em outro prédio do município.

2.7 Demolição do revestimento cerâmico: deverá ser demolido todo revestimento cerâmico das paredes dos banheiros e copa,

2.8 Demolição de piso: deverá ser demolido o contra-piso dos banheiros, pois toda a tubulação de esgoto também será substituída.

3.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

3.1 Serão executadas novas paredes de alvenaria na parte interna conforme projeto, será feito o embasamento com o assentamento de tijolos deitados com largura de 14cm, para nivelamento e alinhamento. Os Tijolos cerâmicos furados, deverão ser de boa qualidade, com fiadas devidamente alinhadas, prumadas, com argamassa cimento, cal e areia, com espessura não superior a 1,0cm.

3.2 Após a execução do baldrame, o tijolo será rebocado com argamassa cimento, cal e areia na espessura de 2cm nas duas laterais e na face superior, após a cura da argamassa, será feito a impermeabilização das faces, aplicando igol ou similar, nas duas faces (interna e externa) e na parte superior em duas demãos cruzadas.

3.3 As vedações e fechamento, será em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, de boa qualidade, com fiadas devidamente alinhadas, prumadas, com argamassa cimento, cal e areia, com espessura não superior a 1,0cm.

3.4 Será colocado vergas e contra - vergas, acima de portas e acima e em embaixo das janelas, ultrapassando pelo menos 20cm, para cada lado dos apoios conforme memória de cálculo. Será executada com vergalhão longitudinal CA-50, 8.0mm e transversal (estribos) CA-60, 5.0mm, após a colocação das armações e as formas de madeira, será molhado as formas, só aí será feito o lançamento do concreto 25Mpa, não esquecendo da dosagem de sua homogeneização e a sua consistência, não deixando de vibrar o mesmo para evitar vazios nas peças. Somente após a cura do concreto, as vergas e contra - vergas serão instaladas no local.



4.0 REVESTIMENTO DE PAREDE

4.1 Chapisco: As paredes internas e externas da construção, serão chapiscadas com colher de pedreiro, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com a espessura de 0,5cm.

4.2 Será feito o emboço em toda área de parede interna dos banheiros e da copa, onde serão executadas as cerâmicas de revestimento, alinhados e aprumados, com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8.

4.3 Será feito em toda área restante de alvenaria de vedação reboco paulista tipo massa única, alinhados e aprumados, com argamassa de cimento, cal e areia.

4.4 Será feito o revestimento cerâmico branco 25x35, em toda área interna dos banheiros e da copa, até altura de forro, deverá ser utilizado argamassa AC-I e rejunte na cor branca, utilizando espaçador de 3mm, para o assentamento cerâmico deverá ser observado esquadro nos ambientes, prumo das paredes e nivelamento das peças, devendo ser evitado recortes desproporcionais e que seja identificado a olho problemas de instalação.

5.0 COBERTURA

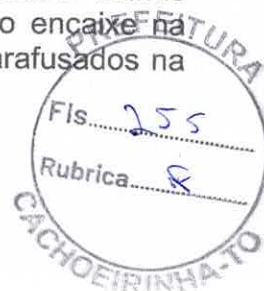
5.1 Refere-se ao conjunto de elementos metálicos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. Serão componentes da estrutura metálica da cobertura e pilares, elementos como vigotas, terças e vigas de apoio, sendo necessário o uso de solda para a fixação e conformação do conjunto do telhado.

5.2 A estrutura metálica será apoiada sobre as paredes do prédio e em alguns casos como indicado em projeto serão instalados pilares e vigas metálicas, conforme o caso, a fixação das terças deverá obedecer às especificações do fabricante de telhas a serem utilizadas.

5.3 A estrutura metálica será executada em aço resistente à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 300 Mpa, a resistência à ruptura mínima (f_u) de 415 MPA. Conectores de cisalhamento e chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Parafuso ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 635 MPA e resistência à ruptura mínima (f_u) de 825 Mpa.

5.4 As fixações com a estrutura metálica de cobertura devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenos e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos com chapa de aço galvanizada nº26 dobrada de forma a dar perfeito encaixe na telha, evitando brechas que possam passar água, os rufos devem ser parafusados na platibanda e vedados com selante tipo veda calha, para evitar infiltrações de água.

5.5 Os encontros dos planos de telhado com platibandas deverão receber calhas coletoras em chapa galvanizada nº 24, dobrada de forma a dar perfeito encaixe na telha, evitando brechas que possam passar água, os rufos devem ser parafusados na



platibanda e vedados com selante tipo veda calha, para evitar infiltrações de água, conforme especificação e detalhamento de projeto.

5.6 Toda a estrutura metálica receberá pintura com uma demão de zarcão anticorrosivo. A seguir será aplicada pintura com esmalte sintético, com no mínimo duas demãos necessárias para o total recobrimento das peças.

5.7 Deverá ser conferido a estanqueidade de todos os rufos e calhas galvanizada, se há infiltrações, e ou necessidade de reparos pontuais ou na peça toda, após o serviço deverá ser testado o serviço.

5.8 Para as descidas d'água serão utilizados tubos de PVC branco de 75mm, série R para água pluvial, serão instalados na calha da marquise duas descidas, a tubulação passará acima do forro e por dentro do acabamento em ACM da fachada da entrada principal e será lançada no jardim da frente do prédio.

5.9 Acima da platibanda será instalado chapim metálico em todo o perímetro de parede acima do telhado, com pingadeira, chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento = 33 cm, parafusados com buchas devidamente calafetadas nos parafusos e nos encontros das peças.

5.10 As telhas serão tipo trapezoidal em aço zincado sem pintura, altura 40mm, espessura de 0,50mm, e EPS (isopor) espessura 30mm na parte inferior, sem filme. Dimensões de 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento).

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até o centro, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As telhas deverão ser parafusadas em todos os encontros com as terças, devendo está fixada a cada linha de terça, para que a mesma acompanhe o mesmo grau de inclinação do telhado.

Observar com cuidado a instalação para que não danifique o isopor ou até mesmo quebre algum pedaço.

5.11 Forro de gesso: Nas áreas indicadas no projeto, deverá ser instalado forro de gesso em placa convencional, placa de 600x600mm, encaixados um a um, por sistema macho e fêmea, com fixação de tiro e arame galvanizado, liso, sem detalhes, suspensos por pendurais rígidos. Os painéis de deverão se apresentar perfeitamente planos, com espessura e cor uniforme, em conformidade com as especificações de projeto.

As peças serão isentas de defeitos, como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas. Os painéis deverão ser recebidos e armazenados em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais. Cuidados especiais deverão ser observados quando da execução do forro para que os níveis obedeçam rigorosamente ao projeto de arquitetura. Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível do pé direito determinado pelo projeto, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para a fixação das placas.



O alinhamento dos painéis de gesso será tomado a cada fiada instalada. Para regularização das superfícies, junto ao rebaixo das bordas, será empregada massa de gesso para regularização das emendas entre as placas. Na parte superior, o reforço destas emendas é realizado com o auxílio do sisal. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme sem marcas de emendas das chapas de gesso ou manchas de qualquer natureza.

6.0 ESQUADRIAS

6.1 Será instalada uma porta de ferro de abrir tipo chapa fechada lambril na parte externa da sala do gabinete, com requadro e guarnição e sendo as mesmas devidamente aprumadas e alinhadas conforme projeto.

6.2 Serão instaladas portas de madeira de 60, 80 e 90cm de madeira, sendo completa, incluindo portal, alisar, dobradiça e fechadura, ao instalar deverá ser observado o alinhamento dos portais e seu prumo, a largura deverá ser conforme a largura da parede já com azulejo instalado, evitando problema no momento da instalação dos alisares.

6.3 Serão colocados vidro temperado incolor de 8mm com ferragens em alumínio cor prata, nas janelas de correr, para ventilação e iluminação com dimensões e assentadas conforme projeto, devendo ser realizado o requadro perfeito da área com argamassa de cimento e areia fina, observando esquadro nos cantos. Será ainda instalado peitoril de granito com largura de 15cm em todas as janelas. Será observado a colocação de silicone incolor, para vedar toda a lateral da janela, por dentro e por fora. A instalação da janela só deverá ser realizada após o emassamento e pintura do requadro.

6.4 Serão colocados vidro temperado incolor de 10mm com ferragens em alumínio cor prata, nas portas de abrir e de correr conforme projeto, com dimensões e assentadas conforme projeto, devendo ser realizado o requadro perfeito da área com argamassa de cimento e areia fina, observando esquadro nos cantos. Será ainda instalado soleira de granito com largura de 15cm em todas as portas, sendo que para porta de correr será instalado o perfil guia do vidro entre duas peças de granito. Será observado a colocação de silicone incolor, para vedar toda a lateral da porta, por dentro e por fora. A instalação da porta só deverá ser realizada após o emassamento e pintura do requadro.

Serão instaladas: 1 porta de correr na frente de 3,00m x 2,50m + 3 portas de abrir na frente de 0,80m x 2,10m e 1 no corredor de correr de 2,00m x 2,10m.

6.5 Será instalado um portão de correr em chapa lambril fechado na garagem do gabinete no tamanho de 3,50m de comprimento por 2,50m de altura. Toda a estrutura do portão será em perfil quadrado tipo metalon, trilho na parte inferior poderá em cantoneira chumbada no piso de concreto, devendo ter um guia em perfil tipo U na parte superior e um batente também em U, chumbado na vertical.



7.0 PAVIMENTAÇÃO

7.1 Será feito o contrapiso em argamassa traço 1:4 cimento/areia, devendo ser observado o caimento de 0,5% para os ralos ou para as portas externas. A espessura do contra - piso será de 5cm em toda área. Está previsto a execução de contra - piso somente nos banheiros devido a passagem da nova tubulação de esgoto, mas durante a obra deverão ser realizados testes em todo o contra - piso existente e ser verificado se o mesmo está resistente para ser instalado novo piso em cima do atual.

7.2 Será utilizado piso porcelanato, 45 x 45 cm, retificado classe A, PEI 5 na tonalidade e modelo a serem definidos. O piso novo deverá ser assentado sobre o piso existente, observando se o contra - piso apresentar resistência. As placas não devem ser previamente molhadas, pois sua absorção é nula. Recomenda-se primeiramente executar as juntas de movimentação/dilatação e em seguida o rejuntamento. Utilizar argamassa de assentamento específico para porcelanato AC-3.

Preparar a argamassa conforme as recomendações do fabricante, estender sob o substrato com o lado liso da desempenadeira de aço dentada e, em seguida, aplicar com o lado denteado em ângulo de 60° formando cordões que facilitam o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas. Pressionar as placas arrastando-as perpendicularmente aos cordões, até sua posição final, aplicar vibrações manuais de grande frequência. Em seguida, bater levemente com martelo de borracha sobre as placas recém aplicadas. Deverá ser proibida a passagem durante 48 horas, no mínimo, sobre o piso colocado.

As juntas serão de 3 mm com rejunte cinza acrílico. O rejuntamento só será feito após 72h do assentamento do piso. As juntas de movimentação, a cada 32 m², serão executadas com selante adesivo flexível e impermeável, espessura 6 mm. Esta junta deve ter preenchimento com de no mínimo 4 mm de profundidade. As juntas de dessolidarização, no perímetro das áreas com porcelanato, serão executadas com selante adesivo flexível e impermeável, espessura 3 mm. Esta junta deve ter preenchimento com de no mínimo 4 mm de profundidade.

A superfície deverá estar curada e limpa, a junta será realizada após um período mínimo de 48 horas do assentamento das placas. Durante a aplicação do produto, proteger as placas com fita crepe, cortar o bico aplicador na diagonal, no diâmetro desejado e aplicar.

7.3 Em todo o entorno dos ambientes, pilares serão executados rodapés embutidos na parede com altura de 10cm. Devendo ser observado o item acima para a execução e materiais.

7.4 Será instalado soleiras de granito em todas as portas, assentado com argamassa de 1:4, largura de 15cm e espessura de 2cm.

8.0 CALÇADA E ÁREA EXTERNA

8.1 Todas as calçadas existentes serão demolidas com uso de martelo pneumático elétrico, e acumulado o entulho em local próximo a rua para o recolhimento por parte da prefeitura.



8.2 Após a demolição será preparado o terreno, e aterrado toda a área onde serão executados as calçadas, estacionamento e grama. Deverá ser observado o nível em projeto, a calçada não terá degraus, serão executadas rampas quando necessário. Todo material para o aterro necessário será fornecido pela prefeitura.

8.3 A calçada será executada com concreto $F_{ck}=13,5$ Mpa, no traço 1:3:6 com junta de dilatação seca, formando quadro de 2,00m x 2,00m, com 7 cm de espessura para os passeios e 10cm para o estacionamento na lateral, preparado com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, com acabamento liso. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. as calçadas terão inclinação para o lado externo de 1%, evitando o acúmulo e empoçamento de água da chuva.

A calçada será executada em placas de concreto moldadas "in loco", com acabamento superficial desempenado e esponjado, com arestas mortas, observando-se às seguintes prescrições: nivelamento do piso de terra; apiloamento e umedecimento da superfície do terreno; colação de guias removíveis que criarão juntas de dilatação; espalhamento da camada de concreto.

8.4 Na parte dos fundos e laterais, será executado alvenaria para contenção do aterro por conta do nível mais alto da construção até o terreno natural. Para este serviço deverá ser observado as especificações dos itens 3.0 e 4.0.

8.5 Os gramados do jardim serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de inço e, assentadas em terra vegetal com espessura média de 5cm. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada.

As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama

8.6 O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme orçamento. A resistência mínima do concreto utilizado na fabricação dos meios-fios deverá ser de 20,0MPa. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto.

O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço em camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia.

Todo meio fio será pintado com cal na cor branca em duas demãos.



9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

9.1 Para a realização deste projeto foi utilizada como referência a norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão. Este projeto também atende a norma regulamentadora de segurança em instalações de serviços em eletricidade - NR 10. A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenham habilitação junto ao CREA. As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo às indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas.

9.2 A tubulação de entrada será com eletroduto flexível corrugado de 2" Tipo PEAD, vindo de um novo padrão a ser instalado na frente do prédio com poste DT 6/150, o padrão deverá ser nas normas para aprovação da energisa, a tubulação deverá ligar o padrão até o quadro de distribuição, com entrada de cabo enterrado de 25mm² com rede trifásica e instalado 01 (um) quadro de distribuição com barramento de 30 elementos, conforme indicado em projeto. O quadro será aterrado com cinco hastes 5/8 para spda, sendo material normatizado de alta camada e interligado com cordoalha de 25mm².

9.3 Iluminação: Os circuitos de iluminação serão derivados do quadro de distribuição, com fiação mínima de 2,5mm² e com circuitos seguindo os conceitos do projeto elétrico. As luminárias internas serão do tipo para 1 lâmpada de LED de 13W em luminária tipo plafon em plástico de sobrepor na cor branca. As caixas embutidas para interruptores deverão ter dimensões padronizadas 4"x2", de tal modo a permitirem a instalação dos módulos aí previstos. As luminárias terão os seguintes tipos de instalação: Em caixas embutidas tipo arandelas, nas paredes a 2,20m do piso acabado. - Em caixas embutidas no forro para iluminação interna. Em caixas de ligação à prova de tempo para iluminação externa. As caixas de embutir em ambiente externo deverão ter apenas o olhal superior aberto, e a conexão com o eletroduto será também feita por este olhal, a fim de evitar a entrada de água e/ou corpos estranhos na caixa. Nas caixas internas só serão abertos os olhais das caixas onde forem introduzidos eletrodutos. As caixas deverão estar alinhadas e aprumadas.

9.4 Tomadas: As tomadas serão alimentadas a partir dos quadros de distribuição correspondentes. Todas as tomadas deverão ser aterradas, com pino de ligação a terra no padrão brasileiro de conectores. Serão projetadas tomadas de uso geral em cada ambiente. As caixas para tomadas deverão ter dimensões padronizadas 4"x2", de tal modo a permitirem a instalação dos módulos aí previstos. Todas as tomadas de uso geral devem ser dotadas de conector de aterramento, conforme ABNT NBR 14136, e com diferenciação de indicação em relação à tensão de trabalho. As tomadas de energia elétrica serão de instalação embutida ou sobrepor em caixa 4x2".

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/250V para uso geral e 20A/250V para ar condicionado, embutidas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As tomadas devem ser instaladas de acordo com a seguinte polarização:



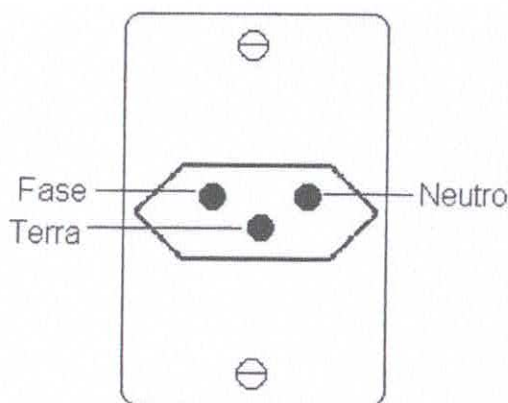


Figura 01: Modelo das tomadas.

9.5 Condutos: Os circuitos sairão do QD através de eletrodutos corrugados de PVC cor amarela e com anti - propagação de chamas e vapores tóxicos, embutidos em paredes e sobrepostos em lajes. Todos os eletrodutos que não possuem indicação de diâmetro serão adotados 3/4". Condutos com diferentes diâmetros e materiais estão indicados em planta. Os condutos serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser transpassados e removidos sem prejuízo para o isolamento. A ligação das luminárias aos interruptores também será feita por eletrodutos, de mesmo padrão. Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos. Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos.

9.5 Condutores: Todos os condutores serão de cabos isolados, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores para alimentação da iluminação interna/externa e tomadas deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, marca Ficap, Pirelli ou similar, conforme NBR 7288, com bitola indicada em planta. Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a enfição dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos.

Os condutores de alimentação de quadros de distribuição, serão de cabo de Cobre unipolar, 0,6/1kV. As seções de condutores estão indicadas nos Quadros de Carga e diagramas. Todos serão do tipo cabo com as seguintes características:

- Condutor: fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2;
- Isolação: Composto termofixo de Polietileno reticulado EPR/XLPE com espessura reforçada, sem capa de chumbo, anti-chama;
- Temperaturas máximas do condutor: 90°C em serviço contínuo, 1302C em sobrecarga e 2502C em curto circuito;
- Normas aplicáveis: NBR 6880, NBR 7288, NBR 6245 e NBR 6812;

A enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação. Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante, antichama da 3M ou similar. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos. Deverão



ser ligados aos barramentos ou bornes das chaves e disjuntores, através de conectores terminais de pressão, para bitolas superiores a 6 mm².

Identificação para os cabos:

Cabo de cobre flexível #1,5 a #10 mm²:

- fase - R - preto;
 - S - branco ou cinza;
 - T - vermelho;
- neutro - azul claro;
- terra (proteção) - verde.

9.6 Quadros de Distribuição: Utilizar o Quadro Geral padrões DIN/IEC e NEMA/UL. Nele será instalado um disjuntor geral tripolar em caixa moldada, com especificações conforme projeto. Nesse quadro, também serão instalados os disjuntores para a alimentação dos circuitos específicos, além dos interruptores diferenciais residuais (DR), seguindo o padrão TIGRE ou similar conforme diagrama unifilar.

Os disjuntores para os quadros de distribuição são do padrão DIN/IEC, da STECK, ABB, WEG ou similar e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Unifilar, em planta, observando o balanceamento de fases. A dimensão mínima dos barramentos, em capacidade de condução de corrente, também está anotada em planta, nos Quadros de Carga.

O Quadro de Distribuição deverá ser devidamente identificado, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente, não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado.

Serão instalados com seu centro a 1,50m do piso acabado. Terão plaquetas de identificação, fixadas em suas portas frontais. Todos os circuitos serão identificados, nos quadros, com etiquetas fixadas junto aos disjuntores, anilhas plásticas com a numeração dos circuitos junto aos condutores. Os quadros de distribuição conterão módulos de reserva para futura ampliação, conforme diagramas unifilares.

10.0 REDE DE COMPUTADOR (INTERNET)

10.1 Cabo UTP 4P CAT 6. Cabo de Par Trançado Não Blindado de 4 pares, 24 AWG, CMR, com condutores de cobre rígidos com isolação em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 6. Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.). Deverá ainda, ser fornecido em caixas de 305 metros cada uma. Deve ser verificado pelo Underwriter Laboratories (UL Verified Category 6).

10.2 Patch Panel CAT 6 24 portas (ver Projeto) com conectores de 8 vias tipo MV fêmea na parte frontal e contatos tipo IDC na parte traseira para condutores de 22 a 26 AWG. -Cada conjunto de conectores frontais e traseiros do patch panel deverá ser interconectado através de placa de circuito impresso.



O produto deverá ser produzido em aço, com pintura eletrostática preta e largura padrão de 19". Deverá possuir conectores RJ-45 na parte frontal e conectores IDC correspondentes na parte traseira. Deverá possuir suporte para fixação dos cabos terminados na parte traseira e possuir local para identificação e fixação de ícones na parte frontal. Deve permitir a terminação dos cabos no padrão de pinagem TIA 568A e atender à norma ANSI/EIA/TIA-568-B. 1 e EIA/TIA-568-B. 2 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.). Deve ser adequado ao uso de ferramenta de impacto padrão punch down. Seus conectores deverão ter contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50 micros polegadas de espessura.

Referência: Patch Panel GigaTrue CAT 6, fiação universal, da Furukawa ou similar. C.

10.3 SWITCH Os switches serão de 48 portas, com Taxa de Transmissão de 10/100/1000Mbps, com altura de 1U. A capacidade dos switches será de 17.6Gbit/s. O modo de comunicação deverá ser Full-Duplex. Deverá permitir as seguintes funções: • QoS • SNMP • Empilhável • Suporte a VLAN

10.3 RACK Será instalado 1 (um) Rack (16U) na edificação para atender as necessidades da instalação. O rack será no Padrão 19", com trilhos EIA para Montagem 16 gauge. Deveram ser construídos em chapa de aço e possuírem entradas de cabos pelo piso e pelo teto. O grau de proteção será de até IP 55. Será instalado na parte inferior do rack, 02 (duas) réguas de tomada de energia com pelo menos 04 tomadas 2P + T (cada), cordão de energia de 2,5 m 2 P+T, em chapa de aço resistente, para fixação vertical (cada uma com 110/220 VAC, 15A, 02 braceletes de montagem em rack, 02 parafusos de fixação dos braceletes), além de contar com ventilador de Teto 110/220 VAC (com fusível de proteção, que podem ser usados para ventilação ou exaustão);

10.4 Guia de cabos verticais: Deverá ser confeccionado em aço, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, de alta resistência a riscos e a corrosão. Para uso em ambientes internos (EIA-569); Possuirá guias frontais para cabos dispostos verticalmente, que permitem um melhor arranjo e organização dos cabos de manobra. Deverá ser fornecido com os parafusos e arruelas para fixação.

10.5 Etiqueta de identificação -As etiquetas deverão ser apropriadas para identificação de elementos de infraestrutura de Telecomunicações, no padrão Brady, Panduit ou similar. -As etiquetas deverão possuir modelos distintos para identificação de cabos e espelhos. -As etiquetas deverão ser impressas. -Todas as etiquetas citadas nesta especificação deverão ser de um mesmo fabricante.

10.6 Aterramento -Deverão ser aterradas todas as carcaças metálicas: rack, eletrocalhas, caixas e etc

10.7 As tomadas, padrão keystone tipo RJ45, devem ser constituídos de 8 vias na parte frontal, seguindo o padrão de pinagem T568A, suportar as especificações TIA 568B categoria 6, e deverão ter seus contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50 micropolegadas de espessura. As tomadas, padrão keystone RJ45, deverão possuir contatos tipo IDC na parte traseira com características elétricas e mecânicas que suportem as especificações TIA 568B para cat. 6.



10.8 As eletrocalhas serão perfuradas do tipo U (chapa 18), pré-zincada a fogo, que serão utilizadas das seguintes formas:

- Suspensa em suporte Vertical: A eletrocalha passará acima do forro e abaixo da viga, sendo suspenso por Suporte Vertical a cada 1,50 m. O suporte vertical será fixado por vergalhão ($\frac{1}{4}$ ") rosca total galvanizado com porcas e arruelas lisas, na parte superior o vergalhão será fixado em suporte p/ vergalhão ($\frac{1}{4}$ ") com porcas e arruelas lisas. O suporte p/ vergalhão será fixado na estrutura metálica da cobertura.

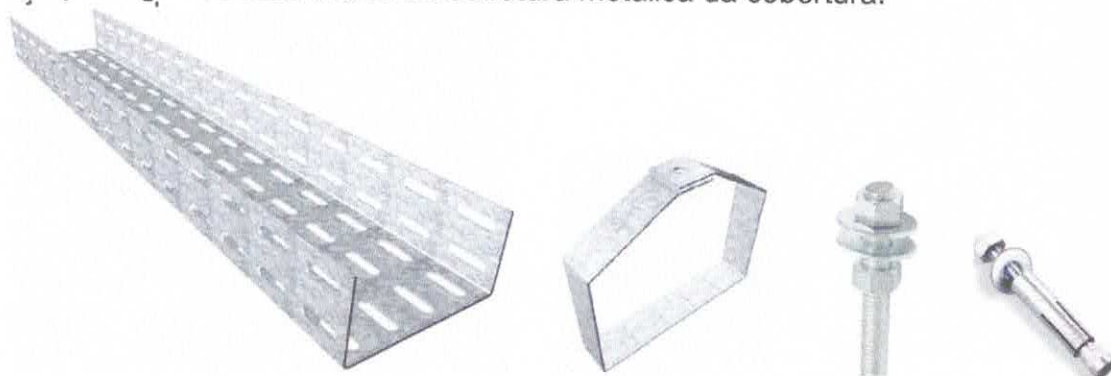


Figura 02: Modelo de eletrocalha e suportes.

- Fixada em parede (prumada): A eletrocalha ficará fixada diretamente na parede com Bucha/Parafuso S8 e arruela lisa, sendo 02 a cada 0,50 m. Será utilizada principalmente nas descidas de eletrocalha até o rack. As eletrocalhas serão interligadas por peças de emenda, como: tala plana perfurada, curva horizontal 90°, cruzeta(X) horizontal 90°, curva de inversão, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 90° e tê horizontal 90°. Toda peça de emenda será conectada por parafusos galvanizados cabeça lentilha $\frac{1}{4}$ "x $\frac{5}{8}$ " com porcas e arruelas. Nos locais em que a eletrocalha for acoplar em quadro, será utilizado flange de mesma dimensão da eletrocalha, fixado no rack e na eletrocalha da mesma forma que as demais peças.

10.9 A derivação de eletrocalha para eletroduto rígido, flexível ou seal tubo: Nas derivações de eletrocalha, será utilizada a peça "saída de eletroduto em eletrocalha", que é fixada na eletrocalha por parafusos galvanizados cabeça lentilha $\frac{1}{4}$ "x $\frac{5}{8}$ " com porcas e arruelas. Na saída de eletroduto, serão utilizadas Bucha e Arruela Zamak para fixação, seguindo até a parede onde caminha conforme projeto.



Figura 03: Modelo de peças de derivação.



10.10 Os eletrodutos de PVC rígido serão de cor cinza de $\varnothing 3/4"$. Serão aplicados de embutir na parede, deverá ser feito o rasgo para fixação do eletroduto e depois o enchimento com argamassa de cimento e areia. Nas derivações de eletrocalha, será utilizada a peça "saída de eletroduto em eletrocalha", que é fixada na eletrocalha por parafusos galvanizados cabeça lenticilha $1/4" \times 5/8"$ com porcas e arruelas. Na saída de eletroduto, serão utilizadas Bucha e Arruela Zamak para fixação, seguindo até a parede onde caminha conforme projeto.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

11.1 A alimentação da água potável na edificação é feita pelo abastecimento de água do município até o hidrômetro e deste partirá uma canalização, até o reservatório localizado acima do nível do forro, conforme mostrado em projeto. Reservatório de água O sistema foi dimensionado para um consumo diário e contará com armazenamento somente superior (dois reservatórios) com capacidade para 500 litros cada, localizado conforme mostrado em projeto. O reservatório elevado será abastecido pela rede pública, onde deverá ser instalado um cavalete e hidrômetro com capacidade mínima de $1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ ou conforme exigências do sistema local, com a tubulação conforme mostrado em projeto. O reservatório será de polietileno de alta densidade ou material de qualidade similar, deve ser previsto no reservatório além da tubulação de distribuição de água fria interna também uma tubulação para a limpeza e outra para o extravasor, sendo ligadas posteriormente a uma única ligação até a saída, conforme mostrado em projeto.

11.2 Distribuição: As redes de água situadas nas dependências internas serão distribuídas pelos forros, com as descidas embutidas nas paredes. A saída do reservatório será provida de registro de gaveta e derivará por gravidade um ramal de alimentação para as áreas molhadas do prédio. O diâmetro inicial da coluna e suas reduções progressivas, foram calculadas levando-se em consideração as perdas de carga, vazão de cada aparelho e a possibilidade de uso simultâneo na hora de maior consumo.

11.3 Ligações dos Aparelhos e Louças: Os acessórios e louças indicados no projeto deverão ser colocados conforme especificações da planilha orçamentária e projeto, sendo todos de primeira qualidade. As bacias sanitárias deverão ser de louça e ligação de água conforme mostrado em projeto, serão utilizadas os dois tipos, normal para acionamento com válvula de descarga e bacia sanitária com caixa acoplada. As torneiras dos lavatórios são cromadas de mesa, $1/2"$ ou $3/4"$, padrão popular. Os Lavatórios de louça, sem coluna ou conforme especificado pelo arquiteto, com torneira e acessórios, sendo de primeira qualidade. Os acessórios e bancadas da cozinha deverão ser de primeira qualidade especificados em planilha orçamentária, todas as instalações deverão ser locadas conforme projeto arquitetônico.

11.4 Os Ramais Os ramais derivados possuirão registro geral individual, conforme plantas, para permitir o isolamento do restante da rede. Toda tubulação de água fria será executada em PVC Soldável. As instalações hidráulicas deverão a todos as áreas molhadas, sendo que todas as tubulações hidráulicas de água fria deverão ser de PVC rígido soldável, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados



12.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

12.1 As tubulações de esgotamento sanitário serão de PVC, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados conforme o projeto sanitário. Todo o esgoto da edificação será encaminhado em caixas de inspeção, o esgoto proveniente da pia da cozinha deverá ser lançado previamente em casa de gordura e ambos lançados na rede de esgoto que vai para a fossa séptica e sumidouro, conforme locado em planta.

12.2 Os ramais secundários de esgoto compreendem as instalações que saem das pias, lavatórios, tanques e caixas secas até os desconectores (caixas sifonadas), também são ramais secundários os ramais que saem das bacias sanitárias, eles também são conhecidos como ramais de descarga. A correta construção desses sistemas é de suma importância para qualquer obra, uma vez que se mal executadas podem gerar uma série de problemas como o entupimento das tubulações e a volta de mau cheiro.

12.3 As colunas de ventilação (CV) e os ramais de ventilação terão diâmetro especificado no projeto, em PVC Ø50mm. Os tubos de ventilação serão embutidos e prolongados até 40 cm acima telhado ou mais próximo do telhado, todo final do ramal de ventilação deverá ser instalado um terminal de ventilação.

12.4 As caixas de inspeção sanitária possuirão dimensão interna de 60x60 cm conforme projeto, deverão ser executadas "in loco" em alvenaria convencional, executadas em tijolos maciços de ½ vez, no assentamento as peças devem estar em umedecidas. Após o período de secagem, superior a 24 horas, devem ser realizados os procedimentos de chapisco, emboço e reboco das alvenarias, que antes da aplicação devem ser umedecidas novamente com o auxílio de uma trincha. Internamente, deve possuir acabamento liso, revestido com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3. No fundo um lastro de concreto espessura 10cm com declividade na razão 2:1, formando canais internos, de modo a escoar os efluentes. Deverão ter tampas de concreto com fechamento hermético de espessura 8cm com puxador, deverão ser construídas fora da edificação. Se houver a necessidade de construção de mais caixas essas caixas deverão ser construídos com uma distância máxima entre uma e outra de 25m, conforme orientação da norma. As imagens abaixo mostram como deve ser feita a execução do fundo das caixas.

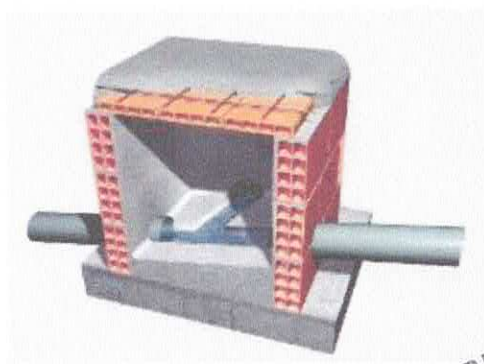


Figura 04: Fundo das caixas de inspeção.



12.5 O assentamento das tubulações enterradas devem ser assentadas em terreno resistente ou sobre base apropriada, livre de detritos ou materiais pontiagudos. O fundo da vala ou piso onde será assentado deve estar uniforme, quando for preciso usar areia ou material granular para regularizar o fundo, após a tubulação estar assentada no seu local próprio preencher lateralmente com o material indicado compactando o material em pequenas camadas até atingir a altura da parte superior do tubo, completar com material até aproximadamente 30cm acima da parte superior do tubo assentado em locais onde não há tráfego pesado.

12.6 O tanque séptico deve ser posicionado a uma distância conforme projeto de de esgoto, além de obedecer a outros requisitos da ABNT/NBR 7229. Será executado em alvenaria de bloco cerâmico, de boa aparência, alinhadas e niveladas. O assentamento será executado em juntas de amarração. As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas e apuradas, devendo as juntas verticais serem coincidentes em camadas alternadas.

As paredes internas receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e, receberão revestimento com massa única em argamassa no traço 1:2:8, espessura de 2cm. Não será permitido o uso de barro nas argamassas de assentamento e de revestimento.

A placa de divisória do tanque séptico, será moldada in loco, com dimensões e formado apresentado em projeto. Para sua instalação deverão ser executado guias em barras de aço 5.0mm, para que a placa fique alinhada e no prumo.

O piso do tanque será de concreto ($f_{ck}=20\text{Mpa}$), regularizado, espessura 10 cm. A tampa de concreto armado será moldada in loco, com armações e espessura igual de projeto.

Haverá em cada extremidade livre dos tubos de entrada e de saída do tanque séptico, um "tê" sanitário acoplado a um tubo de 40 cm de comprimento, de PVC, ϕ 100 mm para esgoto, sendo estas conexões posicionadas, obrigatoriamente, na metade das paredes de entrada e saída do tanque séptico. O dispositivo de entrada deve ser posicionado de maneira que a sua geratriz inferior localize-se 5 cm acima da geratriz inferior do tubo de saída. Ver projeto.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, cabendo a Fiscalização, quando necessário, definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação. Os tubos e conexões deverão ser de PVC rígido com ponta e bolsa soldável. Não será permitido o aquecimento de tubos para emendas ou curvas.

Passos para execução:

- Escavação Manual com dimensões com dimensões indicadas em projeto;
- Apiloamento do fundo da caixa;
- Execução da base de concreto ($F_{ck}=20\text{ Mpa}$), espessura de 10 cm;
- Execução dos pilares e vigas cintas para sustentação da estrutura, com concreto ($F_{ck}=20\text{ Mpa}$);
- Elevação da alvenaria com juntas de amarração, em bloco cerâmico ($e=9\text{cm}$), será instalado junto a argamassa de assentamento as barras de aço que servirá de guia para a placa divisória.
- Instalação dos tubos de entrada e saída, devendo estes ter altura diferentes, como detalhado em projeto; O dispositivo de entrada deve ser posicionado de maneira que a



sua geratriz inferior localize-se 5 cm acima da geratriz inferior do tubo de saída. Ver projeto.

- Reaterro e regularização dos encontros solo com a parte externa da alvenaria;
- Revestimento interno do tanque séptico com chapisco e reboco.
- Instalação das placas de concreto armado para a tampa.

12.7 O sumidouro é um poço escavado no solo, destinado à disposição final do efluente tratado em tanque séptico, devendo ser afastado do tanque séptico pelo menos 1,50 m, além de obedecer a outros requisitos da ABNT/NBR 7229.

A parede interna do sumidouro será protegida com alvenaria de tijolos cerâmicos furados intercalada com espaços vazios (em forma de crivo). A argamassa de assentamento será de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. O assentamento será executado em juntas de amarração. As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas e apumadas, devendo as juntas verticais "vazias" serem coincidentes em camadas alternadas, ficando um espaço vago de 4 cm entre as laterais dos tijolos.

No nível próximo do terreno (nos últimos 30 cm), as juntas serão todas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5. Receberá no fundo do sumidouro, uma camada de brita nº 2 ou 3, a uma altura mínima de 50cm, conforme especificado em projeto. Não será permitido o uso de barro nas argamassas de assentamento do sumidouro.

O sumidouro receberá uma tampa confeccionada em concreto armado, fck=20Mpa, espessura e dimensões mostradas em projeto. A concretagem da tampa deverá ser realizada em local plano e impermeável, previamente molhado. Somente após decorridos 7 dias, é que será permitido a remoção da tampa do seu local de concretagem para a sua posição definitiva. Para troca de gases com o ambiente, o sumidouro deve ser provido de "suspiro" com, no mínimo, 40 cm de exposição externa. Visando evitar a proliferação de insetos, especialmente pernilongos, na extremidade externa do suspiro deve ser afixado pano ou tela.

Passos para execução:

- Escavação Manual ou mecanizada com dimensões indicadas em projeto;
- Apiloamento do fundo do poço;
- Elevação da alvenaria com juntas de amarração, e vazios em tijolo cerâmico crivado.
- Execução do fundo em brita nº 2 ou 3;
- Execução e instalação da tampa com tubo de ventilação.

13.0 PINTURAS

13.1 As paredes onde não serão assentados azulejos, serão lixadas e limpas para a aplicação de massa látex em duas demãos, o acabamento será liso e não será aceito imperfeições vistas a olho.

13.2 As paredes após emassadas serão lixadas, limpas para fazer a pintura látex PVA com duas demãos, mantendo a atenção para não exceder na quantidade da tinta para evitar o corrimento das mesmas nas paredes bem como no piso. A cor será indicada pela contratante.



13.3 Será feito a pintura em esmalte fosco, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo na estrutura de metálica de cobertura e esquadrias metálicas.

13.4 Especificação: Deverá ser usada tinta de primeira linha. Outras marcas de igual qualidade poderão ser usadas a critério da Fiscalização da CONTRATANTE. A princípio, devem ser seguidas às instruções do Fabricante no que se refere a preparo de superfícies, diluições, aplicações e outros cuidados especiais. Os produtos aplicados numa determinada superfície tais como massas, fundos, acabamentos, solventes e outros produtos complementares, deverão ser do mesmo fabricante.

13.5 Segurança e Armazenamento: Por se tratar de líquidos geralmente aromáticos, voláteis e inflamáveis as tintas, vernizes e solventes deverão ser estocados e aplicados em locais arejados ou quando necessário, mecanicamente ventilados, com o propósito de manter a concentração de gases abaixo dos limites de toxidez e inflamabilidade. Não poderão ser utilizados solventes derivados de petróleo com ponto de fuga abaixo de 30 graus centígrados, sendo vedado o uso de gasolina e benzol.

Estopas, trapos oleosos, panos embebidos de materiais de pintura e outros inflamáveis, deverão ser mantidos em recipientes de metal e retirados diariamente da construção para o almoxarifado, para serem descartados ou destruídos.

Terminadas a ocupação, estes recintos deverão ser deixados limpos, livre e em perfeitas condições. O armazenamento do material deverá ser sempre em local que não interfira com as atividades da construção, cabendo à CONTRATADA remover todo o material às suas custas, sempre que solicitado pela Fiscalização.

Todo o material entregue na obra deverá estar contido nos recipientes originais do Fabricante com os módulos e lacres e em quantidade suficiente para não provocar atrasos no andamento dos serviços.

13.6 Preparo das Superfícies: As superfícies em alvenarias deverão estar perfeitamente limpas, isentas de poeira ou argamassa solta. Deverão ser removidas manchas de óleo, graxa ou gorduras remanescentes de desmoldantes ou outros. Manchas provenientes do afloramento de sais e outros fatores químicos deverão ser completamente removidos com agentes neutralizantes.

13.7 Peças Metálicas: As superfícies em peças metálicas também deverão estar perfeitamente limpas, isentas de óleo, livre de sujeiras, partículas finas, concreto, argamassa, corrosão, etc., deixando à mostra a cobertura de "primer" aplicada durante a fabricação da peça. Os pontos e superfícies enferrujadas deverão ser cuidadosamente retocados com o mesmo "primer" antiferruginoso, após terem sido eliminados por processo químico, palhas ou escovas de aço. Nesta fase serão aplicadas as camadas de fundo, em locais protegidos das intempéries.

Peças sem a pintura de acabamento deverão em nenhuma hipótese ficar expostas às intempéries.

Estando as superfícies preparadas conforme acima, aplicar duas demãos de acabamento de esmalte sintético. O intervalo mínimo entre demãos é de 18 (dezoito) horas. A camada de acabamento deverá ter no mínimo a espessura de 30 micra. Assim, mais demãos deverão ser aplicadas para atingir a espessura especificada.



13.8 Aplicação de massa: Será aplicado em toda área interna da edificação. Seguindo as especificações:

Características:

Massa corrida acrílica para paredes – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

Execução:

Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;

Observar a superfície:

Deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

13.8 Pinturas Látex Acrílica: Aplicar a emulsão Látex Acrílica diretamente sobre a superfície preparada, tendo-se o cuidado de diluí-la com litro de água por galão para todas as demãos. O intervalo entre demãos deve ser no mínimo de 5 horas. Aplicação de duas demãos, a rolo. Para demais instruções, seguir as recomendações do fabricante.

13.9 Aplicação de verniz: Será aplicado nas portas de madeira, para prolongar a vida útil. Seguindo as especificações:

Características: Derá ser lixada a peça de forma a deixar toda a superfície uniforme, com a superfície limpa e seca aplicar uma demão de selador uniformemente mediante a utilização de rolo de lã ou pincel ou pistola. Após a aplicação do selador e quando este estiver totalmente seco, aplicar duas demãos de verniz, o intervalo entre as demãos deve ser de 6 a 24 horas, tanto o selador como o verniz de acabamento não deve ser diluídos. Este produto é especialmente indicado para ser aplicado sobre áreas internas e externas por apresentar boa estabilidade de cor e resistência à fotodegradação e ser uma pintura protetora de madeira. É recomendável uma repintura em média a cada 4 ou 5 anos.

13.10 Tinta piso: Serão pintadas todas as calçadas do prédio e passeio público. Seguindo as especificações:

Características:

Tinta acrílica tipo Piso, cor concreto – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Piso.

Execução:

Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.



Informações complementares:

Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

14.0 ACABAMENTOS

14.1 A contratada deverá realizar o assentamento de um balcão em granito cinza andorinha e = 2,5 cm, apoiada em alvenaria e assentada com argamassa 1:3, a ser instalada na recepção conforme projeto.

14.2 Deverá ser instalado na fachada do prédio um gradil de metalon 70x30mm na chapa número 18 com requadro em cantoneira de 1/8". Deverá ser concretada (chumbada) na parede da fachada do prédio. As dimensões, medidas e distancias estão em projeto arquitetônico.

14.3 Na fachada principal do prédio, deverá ser instalado ACM com características técnicas (cor, dimensões, técnicas e visuais) perfeitamente iguais ao projeto. O sistema utilizado para a fixação/aplicação do ACM será o convencional (ALUBOND ou equivalente técnico), constituído por módulos de painéis fixados com cantoneiras. As chapas de ACM deverão ter espessura total de 4mm com pintura PVDF Kynar com proteção contra raios ultra violeta. Utilizar chapa ACM Engebald ou equivalente técnico. Deve ser utilizado junta de dilatação de 10 a 12 milímetros preenchida por um cordão de poliuretano (tarucel) e vedada com silicone neutro. Na união entre os perfis de fixação e a placa de ACM deve ser utilizado material isolante do tipo térmico de forma que não permita troca de calor entre os materiais.

14.5 Letreiro será em ACM fixado com chumbador metálico sobre painéis instalados em ACM. As letras devem ser executadas em chapa de alumínio composto (ACM), pintadas na cor branca, com tinta a base de poliéster com espessura de 40mm, e 30cm de altura de cada letra, observando o projeto.

15.0 LIMPEZA FINAL

15.1 Será feito limpeza com palha de aço sobre os pisos, até que os resíduos de massa ou de pintura sejam retirados, as louças e ferragens limpas, deixando a unidade em perfeitas condições de uso. Pede-se a retirada dos locais dos serviços materiais inservíveis, bem como pontas de madeira, tábua, sacos e etc.

16.0 ADMINISTRAÇÃO

16.1 Será necessário a presença de um encarregado durante todo o período da obra. Será necessário também a presença de um engenheiro civil com experiência em obras do tipo do objeto, para administrar a execução da obra.

Este serviço será medido por (mês) sendo liberado, em parcelas iguais e proporcionais ao valor aferido no mês.



CONDIÇÕES GERAIS:

Apresentação de Orçamento

O orçamento apresentado na Planilha de Preço (Global), estão incluídos materiais, mão de obra, leis sociais. Os custos estão estimados de acordo com os praticados no mercado para materiais e mão de obra e usados como base o **SINAPI 07/2023, Não Desonerado**.

Desenhos e Plantas: Complementam essas especificações os desenhos e detalhes contidos no projeto em ANEXO, além de planilhas de custo para materiais e mão de obra.

As instalações deverão ser entregues completamente concluídas e em pleno funcionamento, dentro do prazo que foi determinado pela execução do serviço.

Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Os casos omissos nestas especificações serão única e exclusivamente resolvidos pela Fiscalização da obra pelo o Engenheiro RT da Fiscalização, os quais procurarão da melhor forma possível solucionar as questões, que ora poderá surgir.

Cachoeirinha - TO, 31 de outubro de 2023

BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
8145

Assinado de forma digital
por BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145
Dados: 2023.10.31
15:46:40 -03'00'

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
Crea 201065/D-TO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Reforma Geral do Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Recurso: Tesouro Municipal.

Local: Rua 21 de Abril, 1525 - Centro.

Proponente: Município de Cachoeirinha - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



Foto 01: Fachada principal do prédio da prefeitura. **Foto 02:** Fachada principal do prédio da prefeitura.



Foto 03: Fachada principal do prédio da prefeitura. **Foto 04:** Fachada lateral do prédio da prefeitura.



Foto 05: Fachada lateral do prédio da prefeitura. **Foto 06:** Fachada lateral do prédio da prefeitura.



Foto 07: Fachada do fundo do prédio da prefeitura.



Foto 08: Fachada do fundo do prédio da prefeitura.



Foto 09: Fachada do fundo do prédio da prefeitura.



Foto 10: Fachada do fundo do prédio da prefeitura.



Foto 11: Fachada lateral do prédio da prefeitura.



Foto 12: Fachada principal do prédio da prefeitura.





Foto 13: Padrão de energia existente.



Foto 14: Padrão de energia existente.



Foto 15: Calçada da frente da prefeitura.



Foto 16: Copa existente a ser reformulada.



Foto 17: Copa existente a ser reformulada.



Foto 18: Copa existente a ser reformulada.





Foto 19: Circulação a direita da entrada principal.



Foto 20: Circulação a direita da entrada principal.



Foto 21: Hall dos banheiros.



Foto 22: Banheiro Masculino a ser reformulado.



Foto 23: Banheiro Masculino a ser reformulado.



Foto 24: Banheiro Masculino a ser reformulado.





Foto 25: Banheiro Feminino a ser reformulado.



Foto 26: Banheiro Feminino a ser reformulado.



Foto 27: Patrimonio – infiltrações, vazamento do. Telhado, piso em granitina existente.



Foto 28: Patrimonio, infiltrações nas paredes.



Foto 29: Patrimonio – infiltrações, vazamento do. T elhado, piso em granitina existente.



Foto 30: Recepção existente será reformulada, vai. passar a ser sala de RH e Sec. Finanças.



Foto 31: Recepção existente será reformulada, vai passar a ser sala de RH e Sec. Finanças.



Foto 32: Recepção existente será reformulada, vai passar a ser sala de RH e Sec. Finanças.



Foto 33: Vazamento geral do telhado. Telhas quebradas e calhas danificadas.



Foto 34: Vazamento geral do telhado. Telhas quebradas e calhas danificadas.



Foto 35: Será assentado piso em parcelanato sobre piso de granitina existente. Degrau em piso deverá ser executado rampa.



Foto 36: Será assentado piso em parcelanato sobre piso de granitina existente. Degrau em piso deverá ser executado rampa.



Foto 37: Sala da licitação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto.



Foto 38: Sala da licitação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto.



Foto 39: Sala da licitação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto.



Foto 40: Sala chefe gabinete: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta.



Foto 41: Sala chefe gabinete: Vazam. do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta



Foto 42: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta.



Foto 43: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta



Foto 44: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta.



Foto 45: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta



Foto 46: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta.



Foto 43: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta. Portas danificadas.



Foto 44: Sec. Educação: Vazamento do telhado. infiltração e paredes danificadas com revestimento solto, fiação exposta.





Foto 45: Acesso ao gabinete com desnível no piso.



Foto 46: Paredes do gabinete a serem demolidas.



Foto 47: Banheiro do gabinete a ser reformulado.



Foto 48: Banheiro do gabinete a ser reformulado.



Foto 49: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.



Foto 50: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.





Foto 51: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.



Foto 52: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.



Foto 53: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.



Foto 54: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.



Foto 55: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Portas danificadas.



Foto 56: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Portas danificadas.





Foto 57: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 58: Sala do gabinete a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 59: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 60: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 61: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 62: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Degrau no piso a ser retirado com a demolição do contra-piso e rebaixo do nível.



Foto 63: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 64: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 65: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 66: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 67: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 68: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes a serem demolidas.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 69: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes com rachaduras.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 70: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes com rachaduras.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 71: Sala da contabilidade a ser reformulada.
Paredes com rachaduras.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 72: Sala da coletoria: paredes com rachaduras.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 73: Sala da coletoria: paredes com rachaduras.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 74: Sala da coletoria: paredes com rachaduras.
Paredes com infiltração.
Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 75: Sala da coleta: paredes com rachaduras. Paredes com infiltração. Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 76: Sala da coleta: paredes com rachaduras. Paredes com infiltração. Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 77: Sala da coleta: paredes com rachaduras. Paredes com infiltração. Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 78: Sala da coleta: paredes com rachaduras. Paredes com infiltração. Fiação exposta, esquadrias danificadas.



Foto 79: Imagem externa da prefeitura.



Foto 80: Imagem externa da prefeitura.





Foto 81: Imagem externa da prefeitura.



Foto 82: Imagem externa da prefeitura.



Foto 83: Imagem externa da prefeitura.



Foto 84: Imagem externa da prefeitura.



Foto 85: Imagem externa da prefeitura.



Foto 86: Imagem externa da prefeitura.



Foto 87: Imagem externa da prefeitura.



Foto 88: Imagem externa da prefeitura.





Foto 89: Imagem externa da prefeitura.



Foto 90: Imagem externa da prefeitura.



Foto 91: Imagem externa da prefeitura.



Foto 92: Imagem externa da prefeitura.



Foto 93: Imagem externa da prefeitura.



Foto 94: Imagem externa da prefeitura.

Cachoeirinha – TO, 31 de outubro de 2023.

BRUNO CARREIRO
SANTOS:0160379
8145

Assinado de forma digital
 por BRUNO CARREIRO
 SANTOS:01603798145
 Dados: 2023.10.31
 10:59:18 -03'00'

Bruno Carreiro Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 201065/D-TO





PLANTA DE COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL
ESC:1:50



SEM ESCALA

TC 100x50x15/2mm BARRAS C/ 8000mm

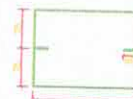
VIGAS - PERFIL DUPLO

SEM ESCALA



SEM ESCALA

PILARES - PERFIL DUPLO



200x75x25/3,00mm BARRAS C/ 8000mm

RESUMO DE AÇO

LOCAL	ÁREA (m²)	PERFIL	UND	QNT	PESO (kg/m)	PESO TOTAL
PRÉDIO PRINCIPAL	432,19	TERÇA 100 x 50 x 15 #2,00mm	M	316,06	3,49	1.103,07
		PERFIL DUPLO 200 x 50 x 17 #2,00mm	M	301,96	7,85	2.382,26
		VIGA PERFIL DUPLO 200 x 50 x 17 #2,00mm	M	23,70	7,69	186,05
		PILAR PERFIL DUPLO 200 x 75 x 25 #3,00mm	M	7,00	9,02	63,14
A. TOTAL COBERTURA	432,19					4.190,45
PESO DA ESTRUTURA POR M2						9,70

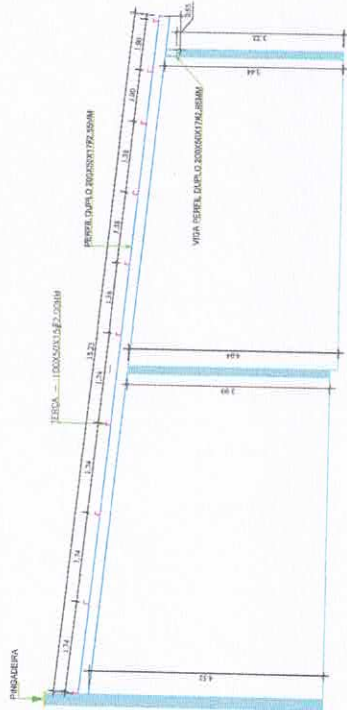
PROJETO: **ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA**
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CIDADE: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA OBRA: PÚBLICA

R.T. - PROJETO
BRUNO CARREIRO
SANTOS 01/603/98145
Eng. Civil - Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - Cachoeirinha - TO - CEP: 76.900-000



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
ENDEREÇO: Av. 11 de Abril, 1523 - Centro - Cachoeirinha - TO - CEP: 76.900-000

PROJETO	CONTEÚDO DA FOLHA	ESCALA	DATA, REV. 01
PROJETO	PLANTA DE COBERTURA + CORTES TRANSVERSAIS + RESUMO DE AÇO	BRUNO CARREIRO SANTOS 01/603/98145 Eng. Civil - Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - Cachoeirinha - TO - CEP: 76.900-000	15/08/2021



CORTE AA - PRÉDIO PRINCIPAL
ESC:1:30

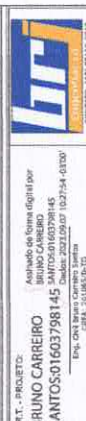


05-0374

PREFETTURA:

PROJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA

CIDADE: CACHOEIRINHA -
TIPO DA OBRA: PÚBLICA

ST. PETERSBURG

Assinado de forma digital por
OLIVIO CARDOSO

RUNO CARREIRO
BRUNO CARREIRO
SANTOS 01 60370018

ANIOS:01603/98143
 2023-09-03 10:27:54 -0300
 Date: 2023-09-03 10:27:54 -0300

Eng. Chel Brjuno Carrasco Souto

DATA: 2010/5/14-15

PROPRIETARIO:

PEREGRINA MUNICIPAL DE CAMPOGRANDE - TO

CNA#: 26,964,064,0001-82

QUADRO DE ÁREAS

© 2004 Wiley

hypercalcaemia, vomiting, weight loss, and fatigue.

Andrew P. B. Young, Jr.
22 1046, 1072-1073

1278 JOURNAL OF POST KEYNESIAN ECONOMICS

[illegible]

Abstract: The following is a summary of the findings of a study conducted by the author. The study was designed to investigate the effects of a specific intervention on a particular population. The results of the study are presented in a table below.

ENDEREGD AV. 21 DE AGOSTO 1925

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

Bairro:	Cidade:	CEP:
---------	---------	------

NOTAS

- 1 - TODOS OS ELÉTRÓDOS SÃO DE PVC BRANCO COM RISCOS QUADRADOS DE SOBRELAPSO POR SOBRE PAREDO.
- 2 - AQUELHAS DE ALUMÍNIO COM PAREDE DE ALUMÍNIO.
- 3 - TODOS OS ELÉTRÓDOS SÃO DE 43x47.
- 4 - OS ELÉTRÓDOS DE PVC BRANCO SÃO PAVOS EM CASAS METÁLICAS ATRAVÉS DE BUCHA E ARNHELA INDICADAS.
- 5 - TODA A PAQUETA TEM CORTAÇA E DE 2,5cm".
- 6 - TODOS OS CONDUTORES DE CORDO, LUMINÁRIO E AP CONDIÇÃO(MO) SÃO DE PVC BRANCO.
- 7 - TODAS AS MASSAS METÁLICAS (ELÉTRÓCULAS, PORFIDROS, LUMINÁRIOS, PAQUETES E ESTIMULANTES METÁLICAS, ETC.).
- 8 - TODOS OS QUADROS DE ISOLAMENTOS E DEBORDO TEM SOUS CONDUTORES TEMA, INCLINDO "AP TAP" TERMINAL DE CONDUTORES.
- 9 - REPARAÇÃO DE CORDOS PARA PAQUETES, FASES:
 - A - MATERIAL
 - B - PREÇO
 - C - VETORIAL
- 10 - NÉTRIO (NÚ) AZUL CLARO.
- 11 - RETORNO CINZA.
- 12 - BARRA (T) VERDE.
- 13 - TEMA (T) VERDE.
- 14 - BARRA (T) VERDE.
- 15 - BARRA (T) VERDE.
- 16 - BARRA (T) VERDE.
- 17 - BARRA (T) VERDE.
- 18 - BARRA (T) VERDE.
- 19 - BARRA (T) VERDE.
- 20 - BARRA (T) VERDE.
- 21 - BARRA (T) VERDE.
- 22 - BARRA (T) VERDE.
- 23 - BARRA (T) VERDE.
- 24 - BARRA (T) VERDE.
- 25 - BARRA (T) VERDE.
- 26 - BARRA (T) VERDE.
- 27 - BARRA (T) VERDE.
- 28 - BARRA (T) VERDE.
- 29 - BARRA (T) VERDE.
- 30 - BARRA (T) VERDE.
- 31 - BARRA (T) VERDE.
- 32 - BARRA (T) VERDE.
- 33 - BARRA (T) VERDE.
- 34 - BARRA (T) VERDE.
- 35 - BARRA (T) VERDE.
- 36 - BARRA (T) VERDE.
- 37 - BARRA (T) VERDE.
- 38 - BARRA (T) VERDE.
- 39 - BARRA (T) VERDE.
- 40 - BARRA (T) VERDE.
- 41 - BARRA (T) VERDE.
- 42 - BARRA (T) VERDE.
- 43 - BARRA (T) VERDE.
- 44 - BARRA (T) VERDE.
- 45 - BARRA (T) VERDE.
- 46 - BARRA (T) VERDE.
- 47 - BARRA (T) VERDE.
- 48 - BARRA (T) VERDE.
- 49 - BARRA (T) VERDE.
- 50 - BARRA (T) VERDE.
- 51 - BARRA (T) VERDE.
- 52 - BARRA (T) VERDE.
- 53 - BARRA (T) VERDE.
- 54 - BARRA (T) VERDE.
- 55 - BARRA (T) VERDE.
- 56 - BARRA (T) VERDE.
- 57 - BARRA (T) VERDE.
- 58 - BARRA (T) VERDE.
- 59 - BARRA (T) VERDE.
- 60 - BARRA (T) VERDE.
- 61 - BARRA (T) VERDE.
- 62 - BARRA (T) VERDE.
- 63 - BARRA (T) VERDE.
- 64 - BARRA (T) VERDE.
- 65 - BARRA (T) VERDE.
- 66 - BARRA (T) VERDE.
- 67 - BARRA (T) VERDE.
- 68 - BARRA (T) VERDE.
- 69 - BARRA (T) VERDE.
- 70 - BARRA (T) VERDE.
- 71 - BARRA (T) VERDE.
- 72 - BARRA (T) VERDE.
- 73 - BARRA (T) VERDE.
- 74 - BARRA (T) VERDE.
- 75 - BARRA (T) VERDE.
- 76 - BARRA (T) VERDE.
- 77 - BARRA (T) VERDE.
- 78 - BARRA (T) VERDE.
- 79 - BARRA (T) VERDE.
- 80 - BARRA (T) VERDE.
- 81 - BARRA (T) VERDE.
- 82 - BARRA (T) VERDE.
- 83 - BARRA (T) VERDE.
- 84 - BARRA (T) VERDE.
- 85 - BARRA (T) VERDE.
- 86 - BARRA (T) VERDE.
- 87 - BARRA (T) VERDE.
- 88 - BARRA (T) VERDE.
- 89 - BARRA (T) VERDE.
- 90 - BARRA (T) VERDE.
- 91 - BARRA (T) VERDE.
- 92 - BARRA (T) VERDE.
- 93 - BARRA (T) VERDE.
- 94 - BARRA (T) VERDE.
- 95 - BARRA (T) VERDE.
- 96 - BARRA (T) VERDE.
- 97 - BARRA (T) VERDE.
- 98 - BARRA (T) VERDE.
- 99 - BARRA (T) VERDE.
- 100 - BARRA (T) VERDE.

CORES DOS CABOS	
Fase A	Marron
Fase B	Preta
Fase C	Vermelha
Neutro	Azul Claro
Terra	Verde

LEGENDA

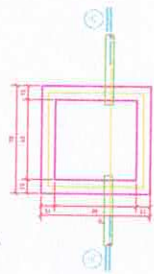
[illegible]

CORTE A-A



PLANTA CX. DE INSPEÇÃO

PROCEEDINGS



LEGENDA

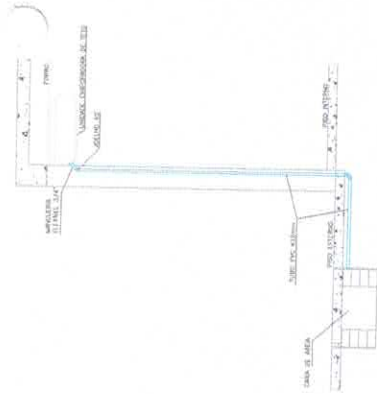
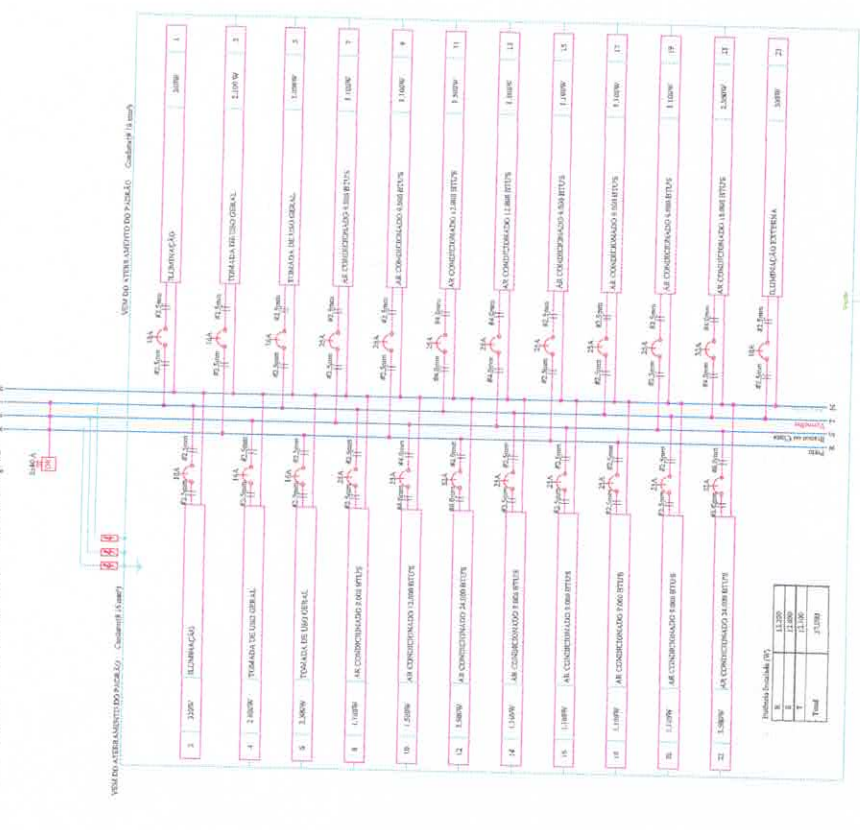
- A - PEGADORES DE FERRO Ø 5/16"
B - TAMPA DE CONCRETO
C - ARGAMASSA DE CAL E AREIA
TRACO 1:4
D - ALVENARIA DE TIPO LACIADO E
REVISTIDA COM ARG. DE CIM. E
E QUENADO A COLHER

INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES

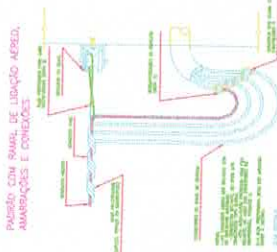


Ord.	QUADRO DE CARGAS									
	Luminárias (W)		Torneiras (W)		Cargas Especiais		Elevadores		Outros	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
2	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
3	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
4	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
5	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
6	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
7	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700
8	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
9	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
10	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
11	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100
12	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
13	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300
14	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400
15	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
16	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600
17	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700
18	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800
19	1900	1900	1900	1900	1900	1900	1900	1900	1900	1900
20	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
21	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100	2100
22	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200	2200
23	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300
24	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400
25	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
26	2600	2600	2600	2600	2600	2600	2600	2600	2600	2600
27	2700	2700	2700	2700	2700	2700	2700	2700	2700	2700
28	2800	2800	2800	2800	2800	2800	2800	2800	2800	2800
29	2900	2900	2900	2900	2900	2900	2900	2900	2900	2900
30	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000
31	3100	3100	3100	3100	3100	3100	3100	3100	3100	3100
32	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200	3200
33	3300	3300	3300	3300	3300	3300	3300	3300	3300	3300
34	3400	3400	3400	3400	3400	3400	3400	3400	3400	3400
35	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500
36	3600	3600	3600	3600	3600	3600	3600	3600	3600	3600
37	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700
38	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800
39	3900	3900	3900	3900	3900	3900	3900	3900	3900	3900
40	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
41	4100	4100	4100	4100	4100	4100	4100	4100	4100	4100
42	4200	4200	4200	4200	4200	4200	4200	4200	4200	4200
43	4300	4300	4300	4300	4300	4300	4300	4300	4300	4300
44	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400
45	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500
46	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600
47	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700
48	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800
49	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900
50	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000
51	5100	5100	5100	5100	5100	5100	5100	5100	5100	5100
52	5200	5200	5200	5200	5200	5200	5200	5200	5200	5200
53	5300	5300	5300	5300	5300	5300	5300	5300	5300	5300
54	5400	5400	5400	5400	5400	5400	5400	5400	5400	5400
55	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500	5500
56	5600	5600	5600	5600	5600	5600	5600	5600	5600	5600
57	5700	5700	5700	5700	5700	5700	5700	5700	5700	5700
58	5800	5800	5800	5800	5800	5800	5800	5800	5800	5800
59	5900	5900	5900	5900	5900	5900	5900	5900	5900	5900
60	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000
61	6100	6100	6100	6100	6100	6100	6100	6100	6100	6100
62	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200	6200
63	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300
64	6400	6400	6400	6400	6400	6400	6400	6400	6400	6400
65	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500
66	6600	6600	6600	6600	6600	6600	6600	6600	6600	6600
67	6700	6700	6700	6700	6700	6700	6700	6700	6700	6700
68	6800	6800	6800	6800	6800	6800	6800	6800	6800	6800
69	6900	6900	6900	6900	6900	6900	6900	6900	6900	6900
70	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000
71	7100	7100	7100	7100	7100	7100	7100	7100	7100	7100
72	7200	7200	7200	7200	7200	7200	7200	7200	7200	7200
73	7300	7300	7300	7300	7300	7300	7300	7300	7300	7300
74	7400	7400	7400	7400	7400	7400	7400	7400	7400	7400
75	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500	7500
76	7600	7600	7600	7600	7600	7600	7600	7600	7600	7600
77	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700
78	7800	7800	7800	7800	7800	7800	7800	7800	7800	7800
79	7900	7900	7900	7900	7900	7900	7900	7900	7900	7900
80	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000
81	8100	8100	8100	8100	8100	8100	8100	8100	8100	8100
82	8200	8200	8200	8200	8200	8200	8200	8200	8200	8200
83	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300	8300
84	8400	8400	8400	8400	8400	8400	8400	8400	8400	8400
85	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500
86	8600	8600	8600	8600	8600	8600	8600	8600	8600	8600
87	8700	8700	8700	8700	8700	8700	8700	8700	8700	8700
88	8800	8800	8800	8800	8800	8800	8800	8800	8800	8800
89	8900	8900	8900	8900	8900	8900	8900	8900	8900	8900
90	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000
91	9100	9100	9100	9100	9100	9100	9100	9100	9100	9100
92	9200	9200	9200	9200	9200	9200	9200	9200	9200	9200
93	9300	9300	9300	9300	9300	9300	9300	9300	9300	9300
94	9400	9400	9400	9400	9400	9400	9400	9400	9400	9400
95	9500	9500	9500	9500	9500	9500	9500	9500	9500	9500
96	9600	9600	9600	9600	9600	9600	9600	9600	9600	9600
97	9700	9700	9700	9700	9700	9700	9700	9700	9700	9700
98	9800	9800	9800	9800	9800	9800	9800	9800	9800	9800
99	9900	9900	9900	9900	9900	9900	9900	9900	9900	9900
100	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000

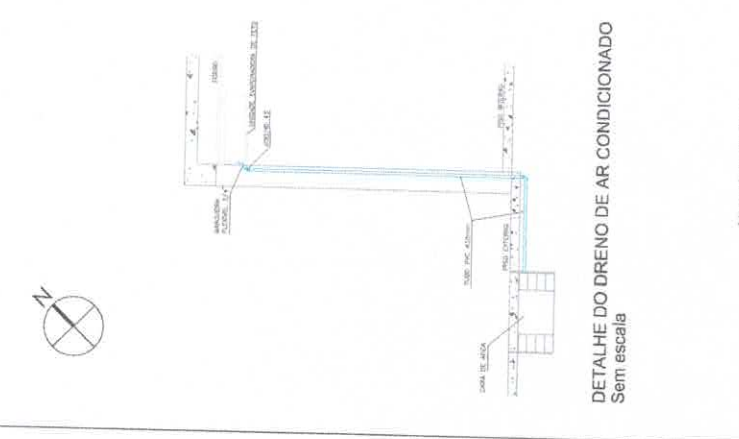
DIAGRAMA UNIFILAR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



DETALHE DO DRENO DE AR CONDICIONADO Sem escala



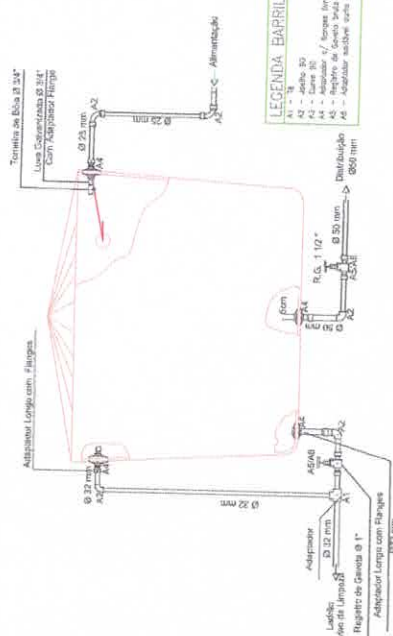
LEGENDA	
1	1.000W
2	2.000W
3	3.000W
4	4.000W
5	5.000W
6	6.000W
7	7.000W
8	8.000W
9	9.000W
10	10.000W
11	11.000W
12	12.000W
13	13.000W
14	14.000W
15	15.000W
16	16.000W
17	17.000W
18	18.000W
19	19.000W
20	20.000W
21	21.000W
22	22.000W
23	23.000W
24	24.000W
25	25.000W
26	26.000W
27	27.000W
28	28.000W
29	29.000W
30	30.000W
31	31.000W</



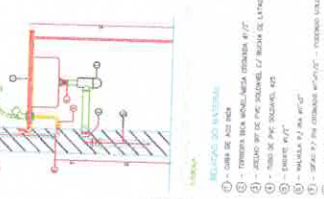
DETALHE DO DRENO DE AR CONDICIONADO
Sem escala

EQUIVALENCIA

mm	POL
25	3/4"
32	1"
40	1 1/4"
50	1 1/2"
60	2"
75	2 1/2"
85	3"
110	4"

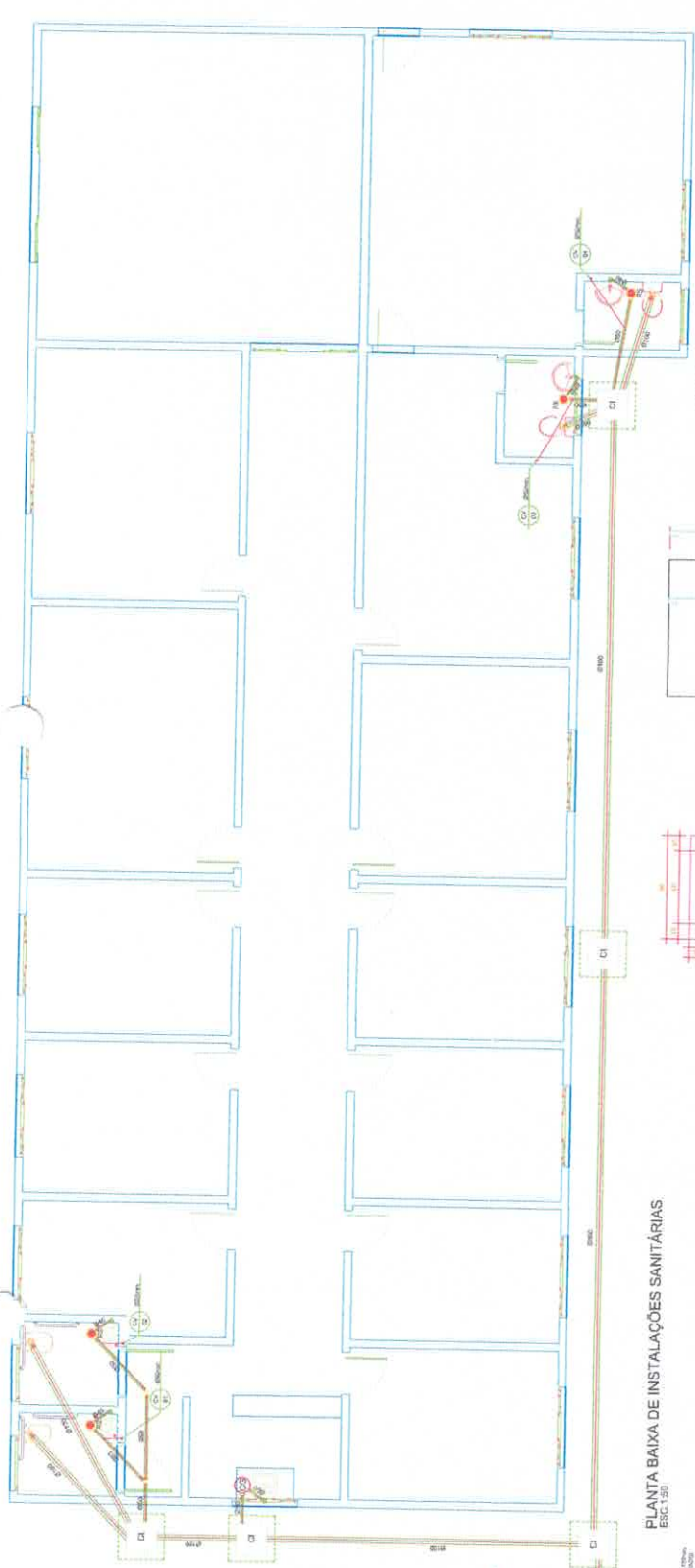
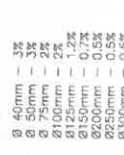
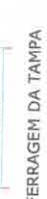
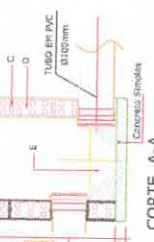
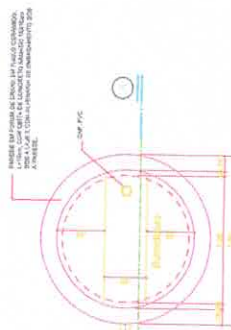
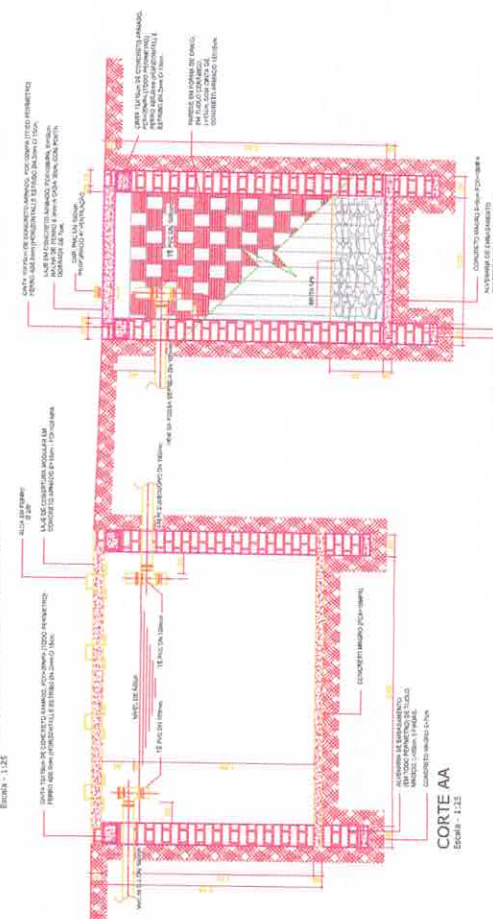
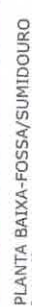
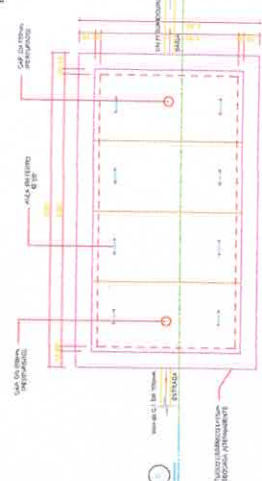
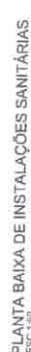


PREFEITURA
 Fls. 297
 Rubrica E
 CACHOEIRINHA-TO



DETALHE DA BACIA COM VALVULA

[illegible]



NOTAS PARA ESCOTIN

[illegible]

PREFEITURA:

PROJETO **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA

CIDADE: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA CÉLULA: BILÍFIDA

R.T. - PROJETOS

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Atividade de Forma Digital por

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Endereço: 20233-0907 16223-16 40707

Rua: Rua Ezequiel Gomes Salgueiro

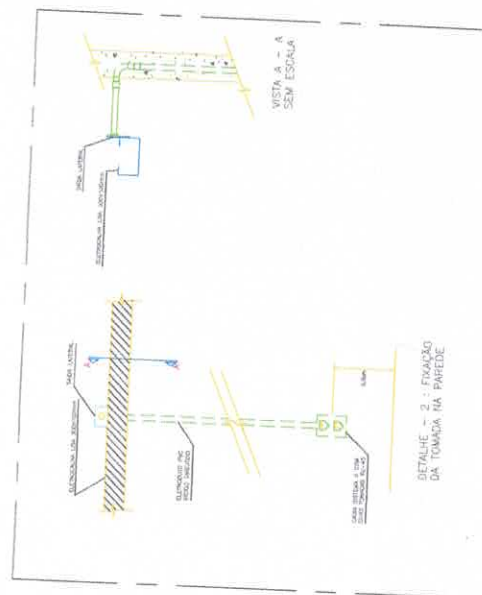
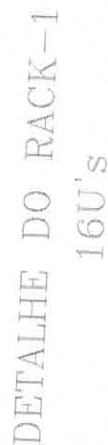
Cidade: 20265-0-20



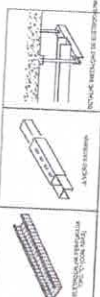
PROPIETARIO:	SUPLENTE MUNICIPAL DE ECONOMÍA - ED CMT: 25.064.0047001-87	CUENTA 01101318445-1047
--------------	---	-------------------------

[illegible]

BAIRO:	CIDADE:	CEP:	DESENHO:	FOLHA NÚMERO:
CENTRO	CACHOEIRA - TO	77.915-000	BAI00	01-01

[illegible]

ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO ELETROCALHAS E PERFILADOS



PREFEITURA:

PROJETO INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CIDADE: CACHOEIRINHA - TO
TIPO DA OBRA: PÚBLICA

[illegible]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20230454438

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO CARREIRO SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2406482952

Registro: 201065/D-TO TO

Empresa contratada: **BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Registro : 0000003270-TO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS**

RUA 21 DE ABRIL

Complemento:

Cidade: **Cachoeirinha**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Nº: S/N

CEP: 77915000

Contrato: **067/2021**

Valor: **R\$ 6.400,00**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Celebrado em: **01/09/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 21 DE ABRIL

Complemento: **PREDIO DA PREFEITURA**

Cidade: **CACHOEIRINHA**

Data de Início: **22/09/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

Nº: 1525

CEP: 77915000

Coordenadas Geográficas: **-6.114840, -47.917499**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	539,52	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	539,52	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	539,52	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	539,52	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	577,39	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	539,52	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	575,86	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	539,52	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA - TO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a8D15
Impresso em: 31/10/2023 às 10:46:06 por: ip: 191.220.14.32

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Tocantins





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20230454438

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

BRUNO CARREIRO
SANTOS:01603798145

Assinado de forma digital por
BRUNO CARREIRO
 SANTOS:01603798145
 Dados: 2023.10.31 10:44:46 -03'00'

BRUNO CARREIRO SANTOS - CPF: 016.037.981-45

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS - CNPJ:
25.064.064/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **27/09/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **9980649701**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a8D15
 Impresso em: 31/10/2023 às 10:46:07 por: , ip: 191.220.14.32

www.crea-to.org.br
 Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
 Fax: (63) 3219-9801



CREA-TO
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Tocantins





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO:....., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, **parte integrante do presente Edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral do prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral do prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao acima qualificado, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral do prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I)(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- II)() encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral do prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],
DECLARO, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Município, de de 2024.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral do prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....().

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de- obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

Município, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal





ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024

CONTRATO Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024”, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 DE ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por seu prefeito em exercício, o Sr. PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, XXXXXXXXXXXXXXXX., neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXX.XXX.XXX-XX, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para reforma geral do prédio da prefeitura municipal de Cachoeirinha - TO, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência, Estudo técnico preliminar, projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada global por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no projeto, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

b) Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução do contrato será de 07 (sete) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.





2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

2.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. - À Contratada, além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao Contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) Riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) Contra acidentes do trabalho; e

c) Outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da Contratada;

b) Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela Contratada e eventuais subcontratadas;

d) De destruição ou danificação dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Rubrica.....

CACHOEIRINHA-TO



- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc.);
- XXI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- XXVIII. Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao

Contratante;

XXXII. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do Contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) No tocante a licitações e contratos:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;





Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

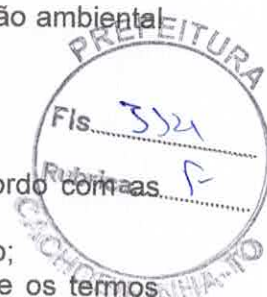
O Contratante obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico- financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O Contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização será exercida através do ordenador da despesa e do fiscal de execução da obra, o **Sr. Bruno Carreiro Santos CREA nº 201065/D-TO** (ou a quem vier a substituí-lo), e Conforme a Lei Federal nº 14.133/21 conferiu ao agente fiscalizador autoridade para acompanhar sistematicamente a execução e o desenvolvimento do cumprimento do **contrato**, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, posto isso, a fiscalização administrativa deste instrumento ficará, sob a supervisão geral do Controle Interno, e por parte de **servidor THIAGO NALBERT DE SOUSA**





OLIVEIRA nomeado como Fiscal de Contrato através do Portaria Municipal nº 05/2024, podendo junto ao fiscal de execução lavrar Termo de Recebimento Provisório dos serviços e depois, Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações.

Parágrafo Primeiro - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/CAU, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

Parágrafo Terceiro - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

I. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

II. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

III. O recebimento de materiais;

IV. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

Parágrafo Quarto - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A contratação será gerenciada pelo Contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ ().

Parágrafo Primeiro - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, cuja classificação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	200	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	512	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	201	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	513	4.4.90.51.00
03.03.00	03.03.08	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA	03.03.15.451.0005.1.030	514	4.4.90.51.00



FONTE DE RECURSOS
1.500.0000.000000
1.706.0000.000000
1.700.0000.000000
1.710.3110.000000
1.755.0000.000000

CLÁUSULA NONA– MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a **cada período de 30 (trinta) dias corridos** a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

Parágrafo Primeiro - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Parágrafo Segundo - As medições serão registradas em planilhas que conterão discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

Parágrafo Terceiro - As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISS"** ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo segundo - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;





II. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. Colocação de placas;

IV. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

II. O Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. A Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Quarto - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Sexto - A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Parágrafo Sétimo - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços serão reajustados após 1 (um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:





- I. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à

CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no capítulo VII da Lei Federal 14.133/2021 conforme hipóteses adotadas para a contratação, com as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de eventos supervenientes.

Parágrafo Segundo - Toda alteração de contrato, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

16.1 – A contratada deverá apresentar garantia de proposta conforme solicitado no item 17 do edital.

16.2 O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta.

16.3 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:





- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - O implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput este artigo.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140º inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Primeiro - Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto - A Contratada, **QUANDO FOR O CASO**, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

III. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;





IV. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

V. Resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Parágrafo Quinto - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMO NONO – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III. Multas e eventuais indenizações.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, o Contratante assinalará prazo para que a Contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

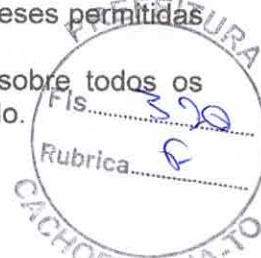
CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





20.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

20.1- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

20.2 - O Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

20.3 - A proposta apresentada pela Contratada;

I - Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela Contratada para a execução do objeto por ela executado.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Ananás - TO.

IV - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Município, de de 2024.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E
CONDIÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços de , conforme estipulado no edital Nº 02/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

CACHOEIRINHA-TO, ____ de ____ de ____.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal

